

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: C.S.A CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J. n.º 10.839.043/0001-19

CONCORRÊNCIA N.º 56/2023-GOINFRA

PROCESSO N.º 202300036011426

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL DO TRECHO DA GO-154, ENTR. GO-427(A) (ITAGUARU) / FIM PERÍMETRO URBANO (ITAGUARU) ATÉ INÍCIO PERÍMETRO URBANO / ENTR. GO-334 (CARMO DO RIO VERDE), COM EXTENSÃO DE 50,78 KM, NESTE ESTADO

ÍNDICE

01 – Alteração Contratual Consolidada ao Contrato	- fls. 03 a 12
02 – Cartão do CNPJ	- fls. 13
03 - Cadastro de Inscrição Estadual	- fls. 14 e 15
04 – Certidão da Receita Federal	- fls. 16
05 – Certidão Estadual	- fls. 17
06 – Certidão Municipal	- fls. 18
07 – Cartão do FGTS	- fls. 19
08 – Certidão Trabalhista	- fls. 20
09 – CREA (Operacional)	- fls. 21 e 22
10 – CREA (Profissional)	- fls. 23
11 – Atestados (Operacional) e (Profissional)	- fls. 24 a 78
12 – Declaração de indicação do responsável técnico	- fls. 79
13 – Carteira de Habilitação do Engº Thiago C. Dias	- fls. 80
14 – Declaração renúncia à visita ao local da obra	- fls. 81
15 – Certidão de Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e insolvência	- fls. 82
16 – Balanço Patrimonial - 2022	- fls. 83 a 90
17 – Declarações Complementares	- fls. 91 e 92
18 – Declaração de que não emprega menor	- fls. 93

C.S.A CONSTRUTORA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
CNPJ: 10.839.043/0001-19 / NIRE: 52203477718

CLEBERTHON SILVA ALVARES, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº **3212206 SSP-GO**, inscrito no **CPF nº 560.840.991-49**, nascido em **08/02/1975**, residente e domiciliado à **RUA DOS ANGICOS, SN, QUADRA 28, LOTE 30, JARDINS VALÊNCIA, GOIÂNIA- GO, CEP: 74885-838.**

BOMSUCCESSO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, com sede a **AVENIDA GUATACAZES COM PRAÇA PADRE ANCHIETA, SN, LOTE 03-12/21-28, QUADRA 16, JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-090, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CNPJ: 06.248.391/0001-44** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº NIRE **52600172883**, representada por seu sócio **CLEBERTHON SILVA ALVARES**, já qualificado acima.

Únicos sócios de **C.S.A CONSTRUTORA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº NIRE **52203477718**, CNPJ: **10.839.043/0001-19**, com sede na **AVENIDA GUATACAZES COM PRAÇA PADRE ANCHIETA, SN, LOTE 03-12/21-28, QUADRA 16, SALA 03, JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-090, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**, resolve promover a alteração de seu ato constitutivo e proceder a sua consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE O CAPITAL PARA

O capital social é de **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**, representado por uma quota de igual valor nominal, passa a ser de **7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais)**, representado por uma quota de igual valor nominal, sendo um aumento de **R\$**

4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) totalmente subscrito e integralizado pelo único sócio em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total	Percentual
CLEBERTHON SILVA ALVARES	6.930.000	R\$ 6.930.000,00	99%
BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA	70.000,00	R\$ 70.000,00	1%
Total	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e posteriores alterações devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, que não foram alteradas por este instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.S.A CONSTRUTORA LTDA

CLEBERTHON SILVA ALVARES, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº **3212206 SSP-GO**, inscrito no CPF nº **560.840.991-49**, nascido em **08/02/1975**, residente e domiciliado à **RUA DOS ANGICOS, SN, QUADRA 28, LOTE 30, JARDINS VALÊNCIA, GOIÂNIA- GO, CEP: 74885-838**.

BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, com sede a **AVENIDA GUATACAZES COM PRAÇA PADRE ANCHIETA, SN, LOTE 03-12/21-28, QUADRA 16, JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-090, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CNPJ: 06.248.391/0001-44** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº NIRE **52600172883**, representada por seu sócio **CLEBERTHON SILVA ALVARES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **C.S.A CONSTRUTORA LTDA** e tem sede e domicílio à **AVENIDA GUATACAZES COM PRAÇA PADRE ANCHIETA, SN, LOTE 03-12/21-28, QUADRA 16, SALA 03, JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-090, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.** (Art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo único. A sociedade gira sob o nome fantasia de **CSA CONSTRUTORA**

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais)**, em uma única quota de igual valor nominal totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total	Percentual
CLEBERTON SILVA ALVARES	6.930.000	R\$ 6.930.000,00	99%
BOMSUCCESSO TRANSPORTES LTDA	70.000,00	R\$ 70.000,00	1%
Total	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

4313-4/00: Obras de terraplenagem, o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra, a execução de escavações diversas para construção civil, os derrocamentos (desmonte de rochas), o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos, a destruição de rochas através de explosivos, o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem; 4211-1/01: Construção de rodovias e ferrovias, construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e vias não-urbanas para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos), construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e vias não-urbanas; pontes,

viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio; 4299-5/99: Obras de engenharia civil, a construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infraestrutura); 4319-3/00: Serviços de preparação do terreno, drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração: remoção de material inerte e refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais; 4399-1/01: Administração de obras, as atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração, as atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra; 4930-2/01: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal dentro do município, locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal; 7111-1/00: Serviços de arquitetura, atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento.), supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos para ordenação urbana e uso do solo, projetos de arquitetura paisagística; 7112-0/00: Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; 7490-1/99: Atividades profissionais, científicas, serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades), atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais; 7732-2/01:

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras; 4120-4/00: Construção de edifícios a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes, shopping centers, construção de edifícios destinados, armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos), penitenciárias e presídios, postos de combustível, construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais), reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; 4212-0/00: Construção de obras de arte especiais, construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos); 7119-7/99: Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura; 7490-1/03: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e profissionais a estabelecimentos agropecuários, atividades de assistência técnica e extensão rural; 7119-7/01: Serviços de cartografia, topografia e geodésia, os serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como: estudos topográficos, levantamento de limites, atividades de informação cartográfica e espacial, realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo); 4221-9/01:

Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4222-7/01: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de estações de bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03/04/2009.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **CLEBERTHON SILVA ALVARES**, assinando tudo separadamente perante bancos, nas aberturas, na movimentação e encerramento de contas correntes, na obtenção de empréstimos e financiamentos, na assinaturas de propostas de crédito, em operações comerciais de compras, vendas, trocas ou empréstimos, na contratação de serviços e investimentos, na contratação

de dívidas, bem como qualquer outra operação que implique na alteração do patrimônio da empresa, com poderes, inclusive, para constituir procurador e/ou advogado, com cláusula "Ad juditia" e poderes especiais para receber intimações, transigir, desistir, renunciar ao direito de ação, a procedência do pedido e substabelecer, nos termos Art. 38 do Código Civil Brasileiro, constituir mandatário ou preposto para situações eventuais, nos termos do Art. 1018 do NCC. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme Art. 1.056 NCC. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - As alterações contratuais serão deliberadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071, exceto para, abrir ou fechar filial ou outra dependência, que será deliberado mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único - A dissolução da sociedade dar-se-á pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aos sócios serão creditados, quando a sociedade apresentar superávit, honorários mensais ou semestrais a título de “pró-labore” de até o limite máximo fixado pela legislação do Imposto de Renda; importâncias estas que serão levadas a débito da conta “Despesas Administrativas”.

Parágrafo único – É lícito a sociedade abrir e manter filiais, sucursal, agências, quiosques, stands, totens ou simplesmente escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos da lei, à pena que vede ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, e a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTABILIDADE

062 3093-1293

processos@lascontabilidade.com

www.lascontabilidade.com

Rua 72 nº 433 SLJ-104b QD122 LOTE 47 Edif Rio Danúbio Cep 74.045-120 Goiânia

11

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via.

Aparecida de Goiânia - Go, 18 de agosto de 2023.

CLEBERTHON SILVA ALVARES

BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA

Representada pelo sócio administrador o Sr.

CLEBERTHON SILVA ALVARES



12

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. S. A CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56084099149	CLEBERTHON SILVA ALVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 15:05 SOB Nº 20232555672.
PROTOCOLO: 232555672 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313188500. CNPJ DA SEDE: 10839043000119.
NIRE: 52203477718. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
C. S. A CONSTRUTORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.839.043/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. S. A. CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CSA CONSTRUTORA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GUATACAZES COM PRACA PADRE ANCHIETA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA16 LOTE 03-12/21-28 SALA 03
--	--------------	--

CEP 74.993-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BOMSUCESO@GRUPOBOMSUCESO.COM.BR	TELEFONE (62) 3095-7100
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 11:17:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



14

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

10.839.043/0001-19

Inscrição Estadual

10.543.355-1

Cadastro Atualizado em

19/04/2021 15:19:26

Nome Empresarial

C.S.A CONSTRUTORA LTDA

Contribuinte?

Não

Nome Fantasia

CSA CONSTRUTORA

Endereço Estabelecimento

AVENIDA GUATACAZES, nº SN, Qd. 16, Lt. 3, COM PRACA PADRE ANCHIETA, LT 03-12/21-28, SALA 03, JARDIM ELDORADO - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.993-090

Atividade Econômica**Atividade Principal**

4313400 - Obras de terraplenagem

Atividade Secundária

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

4399101 - Administração de obras

7111100 - Serviços de arquitetura

4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

4120400 - Construção de edifícios

4212000 - Construção de obras-de-arte especiais

7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

7112000 - Serviços de engenharia

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Informações Complementares**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

30/08/2012

15

Data de Cadastramento:

30/08/2012

Operações com NF-E:**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

**Data da Consulta**

12/01/2023 10:54:00

Nota de esclarecimento ao contribuinte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. S. A. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 10.839.043/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:23:09 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **629E.B745.2821.A78D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

17

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41835309

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

C. S. A CONSTRUTORA LTDA

CNPJ

10.839.043/0001-19

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.518.787.555

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JANEIRO DE 2024

HORA: 8:11:24:0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1979329

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: C. S. A CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 10839043000119

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0

ENDEREÇO: AVENIDA GUATACAZES Qd. 016 Lt.03-12/21-2 Nº S/N C/ PRACA PADRE ANCHIETA SALA 03, JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74993090

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 03 Fevereiro 2024.

EMITIDA: Quinta-feira 04 Janeiro 2024 às 07:45:21

Código de Validação: 131241979329

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



[Voltar](#)[Imprimir](#)

19

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.839.043/0001-19**Razão Social:** C S A CONSTRUTORA LTDA**Endereço:** AV GUATACAZES COM PRACA PADRE ANCHIETA SN Q16 L3-12/21-28 S3 /
JARDIM ELDORADO / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-090

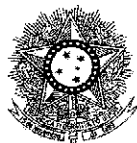
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024**Certificação Número:** 2023122718395095561730

Informação obtida em 29/12/2023 14:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. S. A. CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.839.043/0001-19

Certidão nº: 58217626/2023

Expedição: 20/10/2023, às 09:22:11

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. S. A. CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.839.043/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

21

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **340786/2024**

Validade: **01/04/2024**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: C S A CONSTRUTORA LTDA EPP

Fantasia: CSA CONSTRUTORA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Registro: 22626/RF

CNPJ: 10.839.043/0001-19

Registro no Crea-GO: 17/02/2016

ENDEREÇO

Avenida Tamoios Sala 03 QD: 16 LT: 03

CEP: 74993160

Cidade: Aparecida de Goiânia

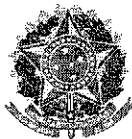
Bairro: Jardim Eldorado

UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

- OBRAS DE TERRAPLANAGEM - ALUGUEL COM OPERADOR DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM;- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;- SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO EM GERAL;- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;- ADMINISTRACAO DE OBRAS;- SERVICOS DE ARQUITETURA;- SERVICOS DE ENGENHARIA;- SERVICOS CIENTIFICOS E TECNICOS EM AREAS PROFISSIONAIS;- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

KLEBER CRUZ DE ANDRADE

Título: Engenheiro Mecânico

Data de Admissão: 12/07/2016

RES 218/73 ART 12

RNP: 0700720138

FABIANO PEREIRA BAPTISTA

Título: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Data de Admissão: 15/08/2019

ART. 7 DA RES.218/73 E ART.4 DA RES.359/91 e AMBAS DO CONFEA.

RNP: 1000853110

THIAGO CHERULI DIAS

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 29/01/2020

, CONCEDIDAS CONFORME PL DO CONFEA Nº 2087/2004, CF-2847/2011 DO CONFEA e RESOLUÇÃO 1073 DO CONFEA EM SEU ARTIGO 8º E DECISÃO CEECA 002/2017.

RNP: 2607454700

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 02/01/2024 08:57:37.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **a3171b29**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

23

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: 156003/2024

Validade: 31/03/2024

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: THIAGO CHERULI DIAS

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2607454700

Número da Carteira: 5063008730/D-SP

Data de Registro no CONFEA: 17/06/2009

CPF: ***.303.52*.-**

Crea de Origem: SP

Data de Registro no Crea-GO: 25/01/2018

ANUIDADES

Exercício: 2023 A vista

Exercício: 2022 A vista

Exercício: 2021 A vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 25/01/2018

Situação: Definitivo

Atribuições: DO ARTIGO 07, DA RESOLUCAO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- Este documento é válido em todo o território nacional.
- Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 19/01/2024 10:01:34.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: 2ae57a7a



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74.605-070

(62) 3221-6200

www.creago.org.br

{19/01/2024
10:01:34}

Página: 1/1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920230000400

Atividade concluída

24

Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional THIAGO CHERULI DIAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Número da ART: 1920220047682

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em:

Baixada em: 21/07/2022

Forma de Registro: Complementar à 1920220047551

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: C.S.A CONSTRUTORA LTDA

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS, 53175.3900 metro cúbico; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM, 28540.2500 metro cúbico; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS, 129668.2600 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, 1995.2500 metro quadrado; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BOCA DE LOBO, 24000.0000 unidade; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO, 1159.0000 metro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS DESCIDA D'ÁGUA, 219000.0000 metro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO, 13010.5000 unidade

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO (MRAF); PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO (MRAF);

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000003917 a 0000003918, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920230000400

22 de Março de 2023, 12:21:42

Certificação Digital: ZFB/uIVfpSswUAhw9w==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO

Atestamos o requerimento da C.S.A Construtora Ltda CNPJ:10.839.043/0001-19., para os devidos fins que a mesma teve com a SERRA BRANCA AGRÍCOLA SA, CNPJ: 11.540.898/0001-07, executou na integra todas as obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica, na Serra Branca Agrícola, SA localizado na Estrada do Povoado das Flores, s/n zona rural, Uruçuí – PI , que apresentou as seguintes características:

- 01 - CONTRATANTE : SERRA BRANCA AGRÍCOLA SA, CNPJ: 11.540.898/0001-07; ✓
 02 - CONTRATADA: C.S.A. Construtora, CNPJ:10.839.043/0001-19;
 03 - CONTRATO: 017/2021;
 04 - OBJETO; TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM MICRO REVESTIMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
 05 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO DE OBRA E MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00
1.2	CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00
1.3	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00
2 - PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO			
2.1	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA	M³	28.540,25
2.2	COMPACTAÇÃO A 100% DO P.N	M²	28.540,25
2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M²	130.809,47
2.4	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ	M³	53.175,39
2.5	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO	M³ x KM	244.375,87
2.6	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA - SUB-BASE	M³	18.907,91
2.7	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SOLO CIMENTO 2% PESO - BASE	M³	29.967,26
2.8	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M²	129.668,26
2.9	FORNECIMENTO DE EAI	T	142,70
2.10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO	T	142,70
2.11	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB.)	M²	129.668,26
2.12	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	356,75
2.13	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RR-2C)	T	356,75
2.14	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - TSD	M³ x KM	633.236,75
2.15	MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO (AC/BC) (PAV.URB.)	M²	129.668,26

Serra Branca Agrícola S/A
 EST Povoado Flores Zona Rural – 64860-000 - Uruçuí/PI
 Tel.: (89) 3544-3071

2.16	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C C POLÍMERO	T	118,92
2.17	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RL-1C)	T	118,92
2.18	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - MICRO	M³ x KM	237.835,40
2.19	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	T x KM	35.675,31
2.20	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	T x KM	618,37
2.21	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	M³ x KM	3.722,12
3 - DRENAGEM			
3.1	MEIO FIO COM SARJETA	M	8.578,50
3.2	MEIO FIO SEM SARJETA	M	4.432,00
3.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M³	4.284,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA	M	1.159,00
3.5	REATERRO COM COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M	1.159,00
3.6	CORPO DE BSTC D=0,40M - DRENPRO TIGRE	M	331,00
3.7	CORPO DE BSTC D=0,60M - DRENPRO TIGRE	M	261,00
3.8	CORPO DE BSTC D=0,80M - DRENPRO TIGRE	M	567,00
3.9	BOCA BUEIRO D=0,80M	UNID	1,00
3.10	DESCIDA D'ÁGUA RÁPIDA - DAR 02	M	219,00
3.11	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03	UNID	75,00
3.12	CAIXA COLETORA DE PASSAGEM	UNID	34,00
3.13	BOCA DE LOBO DUPLA	UNID	24,00
4 - SINALIZAÇÃO			
4.1	PINTURA C TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, MICROESFERA DE VIDRO	UNID	1.995,25
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS	UNID	102,00
4.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TÃO REFLETIVO	UNID	640,00

- 06 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Período dos serviços foi de 10/06/2021 a 10/04/2022;
 07 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.644.605,00;
 08 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: Eng. THIAGO CHERULI DIAS - CREA - 5063008730/D-SP
 RNP: 2607454700;
 09 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Os serviços foram executados com boa qualidade.

Uruçuí - PI, aos Treze (20) dias do mês de junho (06) ano de dois mil e vinte dois (2022)

Giuliano Tomazini

CPF 499.504.521-04

Tarcísio Tomazini

CPF 917.920.611-53

Serra Branca Agrícola S/A
 EST Povoado Flores Zona Rural - 64860-000 - Uruçuí/PI
 Tel.: (89) 3544-3071

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes

27

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTROLE INTERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 5/2024 - GOINFRA/MA-GEMER-CONTRO--19202

GOIANIA, 16 de janeiro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202400036000293 e pelo qual o CONSÓRCIO C.S.A ENGENHARIA - AL ALMEIDA ENGENHARIA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa C.S.A CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ.: 10.839.043/0001-19, e a empresa AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ.: 00.468.845/0001-06, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros Civis listados abaixo, que atuaram a nível de execução e executaram para esta Agência, obras e serviços de **MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, INCLUINDO BALSAS, PISTAS E ALAMBRADOS DOS AERÓDROMOS, (LOTE 18).**

Contrato:	32/2023
Período de Execução:	20/04/2023 a 30/11/2023
Medição:	1 a 8
Valor Executado:	R\$ 16.567.626,71
Extensão:	677,28 km de rodovias pavimentadas e 263,96 km de rodovias não pavimentadas.

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Civil ADONIAS LEITE DE ALMEIDA, AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	5244/D-PB
Engenheiro Civil THIAGO CHERULI DIAS, C. S. A CONSTRUTORA LTDA	5063008730/D-SP

Obra: 1 - GRUPO 01 - MANUTENÇÃO ROTINEIRA DA FAIXA DE DOMÍNIO E DISPOSITIVOS RODOVIÁRIOS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
--------	-----------	-------	-------------

5	Conservação		
42415	ROÇADA MECANIZADA	Ha	541,925
42410	ROÇADA MANUAL	Ha	528,137
42420	CAPINA MANUAL	m2	122.367,870
00001	LIMPEZA DE ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL	m	1.238.919,197
00002	LIMPEZA DE PONTES E TALVEGUES	m	15.628,174
00003	CAIAÇÃO (1 DEMÃO)	m2	214.442,034
00004	PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10M DE ALTURA	m3	39,318
00005	REMOÇÃO DE OBJETOS DIVERSOS, LIXO E CARCAÇAS DE ANIMAIS	m3	1.000,000
00006	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO/DRENO	m3	889,229

28

Obra: 2 - GRUPO 02.01 - REPARO SUPERFICIAL E PROFUNDO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
00007	FRESAGEM DESCONTÍNUA PARA REPARO LOCALIZADO (CONSERVA)	m3	0,000
40005	CARGA DE ENTULHOS	m3	5.134,419
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO DT = 1,00 KM	m3km	5.134,419
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	182,400
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	0,000
40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	m3	182,400
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO) DT = 20,00 KM	m3km	1.520,000
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	152,000
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	120.804,730
00009	FORNECIMENTO DE CIMENTO	t	2,570
40380	IMPRIMAÇÃO	m2	950,000
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	14,272
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	t	34,158
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	60,404
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	696,412
40449	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER DT = 81,50 KM	tkm	209,050
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER DT = 181,00 KM	tkm	171,860
42400	TAPA BURACO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	m3	5.132,288
42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)	m3	3.494,744
42496	USINAGEM CBUQ(EXC. FORN. BET. E TRANSP.)(AC/BC)	m3	1.601,812
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO DT= 181,00 KM	t	966,595
40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	t	185,766
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA DT = 81,50 KM	tkm	649.979,662
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,60 KM	m3km	244.145,736
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO DT = 81,50 KM	tkm	13.783,156
00007	FRESAGEM DESCONTÍNUA PARA REPARO LOCALIZADO (CONSERVA) - PÓS ADITIVO	m3	5.072,054

Obra: 3 - GRUPO 02.02 - RECUPERAÇÃO DE PONTO CRÍTICO EM PISTA (RECICLAGEM DE BASE + TSD OU CBUQ)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40470	FRESAGEM CONTÍNUA À FRIO	m3	0,000
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	0,000
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	0,000
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COMINDENIZAÇÃO	m3	0,000
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCAHO) DT = 20,00 KM	m3km	0,000
40621	RECICLAGEM DE BASE SEM MISTURA C/INCORPORAÇÃO DO PAVIMENTO	m3	0,000
40625	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EMPESO	m3	15.699,200
40645	RECICLAGEM DE BASE COM 20% DE BRITA E 2% DECIMENTO EM PESO (BC)	m3	0,000
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	0,000
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,000
40602	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ (BC/AC)	m3	0,000
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER DT = 181,00 KM	tkm	135.688,170
40449	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER DT = 81,50 KM	tkm	6.348,970
40380	IMPRIMAÇÃO	m2	80.640,000
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,000
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	t	96,768
40609	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC)	m2	80.640,000
40445	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADOS = 81,50 KM	m3km	10.769,540
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,60 KM	m3km	43.971,383
40495	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C COMPOLÍMERO	t	217,728
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA DT = 81,50 KM	tkm	0,000
40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	t	0,000
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO DT = 81,50 KM	tkm	859,538
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO DT= 410,00 KM	t	137,088

Obra: 4 - GRUPO 03.01 - RECOMPOSIÇÃO MECÂNICA DE ATERRO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
40025	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA (DT: 2.001 A 3.000M)	m3	3.521,880
40310	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m2	155,000
40101	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	2.554,330
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRÉSTIMO	m2	415,000

Obra: 5 - GRUPO 03.02 - RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
40025	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA (DT: 2.001 A 3.000M)	m3	526,500
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	405,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRÉSTIMO	m2	75,000

Obra: 6 - GRUPO 03.03 - ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE COM RACHÃO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,60 KM	m3km	229.839,370
40140	ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE COM RACHÃO	m3	2.016,030

Obra: 7 - GRUPO 03.04 - REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
74	Conservação Rodoviária		
42455	REMOÇÃO DE BARREIRA	m3	0,000

Obra: 8 - GRUPO 03.05 - CONTENÇÕES (GABIÃO)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,60 KM	m3km	0,000
00011	GABIÕES (1,00 M) SEM TRANSPORTE LOCAL	m3	0,000

Obra: 9 - GRUPO 03.06 - CONTENÇÕES (RIP-RAP)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,60 KM	m3km	3.056,250
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER DT = 181,00 KM	tkm	180,750
00012	RIP-RAP (AC) SEM TRANSPORTE COMERCIAL E LOCAL	m3	125,000

Obra: 10 - GRUPO 03.07 - RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,500
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3	0,000
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER DT = 181,00 KM	tkm	23,250
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,60 KM	m3km	0,000
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/ DRENAGEM	m3	7,500
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg	0,000

45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM(INCLUSO DESFORMA)	m2	30,000
47050	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BÁSICO DT = 81,50 KM	tkm	23,250

Obra: 11 - GRUPO 03.08 - RECOMPOSIÇÃO DE CORPO DE BSTC D= 0,8, 1,0, 1,2, 1,5 M

31

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA -ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	24,480
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	24,480
40019	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. -C/ ESCAVADEIRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3	78,336
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	72,280
40101	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	72,280
00013	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOD=0,80 M (AC) EXCETO ESCAVAÇÃO ETRANSPORTE LOCAL	m	0,000
00014	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOD=1,00 M (AC) EXCETO ESCAVAÇÃO ETRANSPORTE LOCAL	m	12,000
00015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOD=1,20 M (AC) EXCETO ESCAVAÇÃO ETRANSPORTE LOCAL	m	0,000
00016	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOD=1,50 M (AC) EXCETO ESCAVAÇÃO ETRANSPORTE LOCAL	m	0,000
40454	TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS DT = 81,50 KM	tkm	1.369,200
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM(INCLUSO DESFORMA)	m2	4,800
45050	CONCRETO FCK=15 MPA	m3	5,322
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA P/ DRENAGEM	m3	10,065

Obra: 12 - GRUPO 03.09 - RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	858,390
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRÉSTIMO	m2	858,390
40019	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	333,170
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	0,000
42856	ENROCAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (AC/BC)	m3	0,000
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	80,000
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3	12,420
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2	371,800
40451	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO DT = 81,50 KM	tkm	0,000
45045	AÇO CA 50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg	3.680,130
00017	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS, COB, PAS. E MÓVEIS) COM ALOJ. E LAV., C/ PINTURA CONFORME NR's, (NR 18), C/ INSTAL.ELET E HIDROSSANITÁRIAS	m2	25,800
00018	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	kwh	200,000

00019	DEPÓSITO P/CIMENTO TIPO 1 C/PINTURA PADRÃO GOINFRA (2,20 2,262 m) A=4,98 M2 (C/REAPROVEIT. 1 VEZ) INCLUSO PALETES	un	1,000
45005	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 1ª CAT	m3	1,000
45030	LASTRO DE PEDRA	m3	77,980
45575	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	m2	54,000
45051	CONCRETO FCK=18 MPA (AC/BC)	m3	67,720
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS OAE DT = 25,60 KM	tkm	4,935,090
40085	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE - C/ESCAVADEIRA (DT: 000 A 200 M)	m3	16,000
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	0,000
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3	0,000

32

Obra: 13 - GRUPO 03.10 - RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO METÁLICO TUBULAR

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
40019	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG - C/ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	0,000
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	0,000
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	0,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	0,000
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3	0,000
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/DRENAGEM (AC/BC)	m3	0,000
45045	AÇO CA 50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS)-INFRAESTRUTURA	Kg	0,000
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2	0,000
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE DT = 25,60 KM	tkm	0,000
00020	REMOÇÃO CHAPA BUEIRO METÁLICO	Kg	0,000
00021	AQUISIÇÃO E MONTAGEM CHAPA METÁLICA	Kg	0,000

Obra: 14 - GRUPO 03.11 - CORTA-RIO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
41295	CORTA-RIO	m3	359,990

Obra: 15 - GRUPO 03.12 - RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO (PONTES)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
42471	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO (EXCETO TRANSPORTE)	m	0,000

Obra: 16 - GRUPO 03.13 - INSTALAÇÃO DE PLACAS INSTITUCIONAIS INFORMATIVAS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		

00022	INSTALAÇÃO DE PLACAS INSTITUCIONAIS INFORMATIVAS	m2	0,000
-------	--	----	-------

Obra: 17 - GRUPO 03.14 - MEIO FIO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
41334	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)	m	20,000

Obra: 18 - GRUPO 03.15 - SARJETA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
41319	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC04 (AC/BC)	m	0,000
41316	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC01 (AC/BC)	m	0,000
41324	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC01 (AC/BC)	m	0,000
41325	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC02 (AC/BC)	m	0,000
41340	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO - VPA03	m	0,000

Obra: 19 - GRUPO 03.16 - ENTRADA D'ÁGUA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
41385	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 01 (AC/BC)	un	2,000
41386	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 02 (AC/BC)	un	4,000

Obra: 20 - GRUPO 03.17 - DESCIDA D'ÁGUA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	Drenagem		
41414	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)	m	40,000
41417	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 (AC/BC)	m	0,000

Obra: 21 - GRUPO 03.18 - DISSIPADOR DE ENERGIA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	Drenagem		
41350	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 (AC/BC)	un	0,000
41367	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 (AC/BC)	un	0,000

Obra: 22 - GRUPO 03.19 - RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	Drenagem		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	67,730

Obra: 23 - GRUPO 03.20 - DRENO PROFUNDO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	Drenagem		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
41455	BOCA P/DRENO PROFUNDO-BS02 (AC/BC)	un	0,000

33

41456	BOCA P/DRENO SUB-SUPERFICIAL - BSD 03 (AC/BC)	un	0,000
00023	DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO PEAD - DPS-13 (ANTIGO DPS 07) (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC) SEM TRANSPORTE	m	0,000
41447	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC)	m	0,000
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,60 KM	m3km	0,000
45020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	m3	0,000

Obra: 24 - GRUPO 03.21 - COLCHÃO DRENANTE

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	Drenagem		
41302	COLCHÃO DRENANTE COM BRITA (BC)	m3	0,000
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,60 KM	m3km	0,000
40026	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ESCAVADEIRA (DT: 3.001 A 5.000M)	m3	0,000
40020	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ESCAVADEIRA (DT: 1.001 A 1.200M)	m3	0,000
40101	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	0,000
40335	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA - REF. PROCTOR 26 GOLPES (100% P.I.)	m3	0,000
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	0,000
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	0,000
40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	m3	0,000
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) DT = 20,00 KM	m3km	0,000

Obra: 25 - GRUPO 03.22 - BARREIRAS FÍSICAS DE INTERDIÇÃO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
273	Sinalização Vertical		
40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PINTURA ELETR.	m2	0,000
00024	SINALIZAÇÃO COM TAMBORES REFLETIVOS	un	0,000
10026	ESCAV. CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG.- C/ESCAVADEIRA (DT: 3001 A 5000M)	m3	0,000

Obra: 26 - GRUPO 03.23 - DESVIOS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
40019	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	0,000
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	0,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	0,000
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	0,000
00014	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) EXCETO ESCAVAÇÃO SEM TRANSPORTE	m	0,000
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT.DE JAZIDA - COM INDENIZAÇÃO	m3	0,000

40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO) DT = 20,00 KM	m3km	0,000
40335	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA - REF.PROCTOR: 26 GOLPES (100% P.I.)	m3	0,000

Obra: 27 - GRUPO 03.24 - DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CONSTRUÇÕES E OBSTÁCULOS (FAIXA DE DOMÍNIO)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
74	Conservação Rodoviária		
00025	DEMOLIÇÃO MECÂNICA COM CARREGADEIRA DE PNEUS - SEM REAPROVEITAMENTO	m3	0,000
40005	CARGA DE ENTULHOS	m3	0,000
40006	TRANSPORTE DE ENTULHOS DT = 20,00 KM	m3km	0,000

Obra: 28 - GRUPO 03.25 - CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	0,000
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,000
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	0,000
00026	EXECUÇÃO DO QUEBRA MOLA COM PMF S/MATERIAL BETUMINOSO	m3	0,000
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO DT = 410,00 KM	t	0,000
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA DT = 81,50 KM	tkm	0,000
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO DT = 81,50 KM	tkm	0,000
40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PINTURA ELETR.	m2	0,000

Obra: 29 - GRUPO 03.26 - RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
74	Conservação Rodoviária		
40810	DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	m	0,000
00027	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	m	0,000

Obra: 30 - GRUPO 04.01 - EXECUÇÃO DE VALETA NÃO REVESTIDA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
00028	EXECUÇÃO DE VALETA NÃO REVESTIDA	m	0,000

Obra: 31 - GRUPO 04.02 - EXECUÇÃO DE LOMBADAS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	140,250
40019	ESCAV, CARGA E TRANSPORTE DEMAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	157,275

40130	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - ESPALHAMENTO	m2	241,425
-------	--------------------------------------	----	---------

Obra: 32 - GRUPO 04.03 - EXECUÇÃO DE CAIXAS (BACIAS) DE RETENÇÃO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
00029	EXECUÇÃO DE CAIXAS (BACIAS) DE RETENÇÃO	m3	1.872,000

Obra: 33 - GRUPO 05 - MANUTENÇÃO ROTINEIRA DA PISTA DE ROLAMENTO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
00030	RECONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA	ARE	2.980,800

Obra: 34 - GRUPO 06.01 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO CONTÍNUO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	261.750,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRÉSTIMO	m2	174.420,000
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - COM INDENIZAÇÃO	m3	104.954,397
40130	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - ESPALHAMENTO	m2	516.140,990
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)DT= 20,00 KM	m3km	1.330.975,770
00043	ADENSAMENTO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m2	516.140,990

Obra: 35 - GRUPO 06.02 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	60.687,230
40002	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MAIORES DE 15 CM	m2	0,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	94.759,610
40019	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG.- C/ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	268.093,189
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	206.225,530

Obra: 36 - GRUPO 06.03 - BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	Drenagem		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA- ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	0,000
40019	ESCAV.CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG.- C/ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	0,000
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	0,000
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	0,000
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3	0,000

47018	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 (AC)	m3	0,000
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2	0,000
40451	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO DT = 81,50 KM	tkm	0,000
00031	CORPO DE BSTC D=1,00 M (EXCETO ESCAVAÇÃO) SEM TRANSPORTE	m	0,000
41856	BOCA DE BSTC D=1,00 M (AC/BC)	un	0,000

Obra: 37 - GRUPO 07.01 - RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
74	Conservação Rodoviária		
00032	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	m3	0,000
40451	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BASICO DT = 81,50 KM	tkm	0,000

Obra: 38 - GRUPO 07.02 - RECUPERAÇÃO DE PONTES MISTAS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
2	Obras de arte especiais		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	0,000
45005	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 1ª CAT.	m3	0,000
45010	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 2ª CAT.	m3	0,000
45015	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 3ª CAT.	m3	0,000
45020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	m3	0,000
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	0,000
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	0,000
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	0,000
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3	0,000
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3	0,000
45131	CONCRETO FCK=30 MPA COM ADITIVO	m3	0,000
45055	ENSECADEIRA	m2	0,000
5455	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	m	0,000
40454	TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS DT = 81,50 KM	tkm	0,000
00033	FORNECIMENTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS	m	0,000
00034	MONTAGEM DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS	m	0,000
40451	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO DT = 81,50 KM	tkm	0,000
45206	TRANSPORTE DE PRÉ MOLDADOS EM CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS - CAP. 30 T DT = 160,00 KM	tkm	0,000
45207	TRANSPORTE DE GUINDASTE 30 T - KM RODADO DT = 160,00 KM	Km	0,000
40193	GUINDASTE 30T - MÍNIMO 10H/DIA	h	0,000
45235	NEOPRENE	Kg	0,000
45245	LIMPEZA GERAL	m2	0,000
45575	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	m2	0,000
00017	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BL, COBERT, PASSARELAS E MÓVEIS) C/ALOJ.E LAVAND.C/PINTURA CONF.NR's (NR18), INCLUSO INST.ELET.E HIDROSSANITÁRIAS	m2	0,000

00018	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	kwh	0,000
00019	DEPÓSITO P/CIMENTO TIPO 1 C/PINTURA PADRÃO GOINFRA (2,20 2,262M) A=4,98 M2 (C/REAPROV 1 VEZ) INCLUSO PALETES	un	0,000
40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI- REFLETIVA	m2	0,000
45120	AÇO CA 50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS)-MESOESTRUTURA	Kg	0,000
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2	0,000

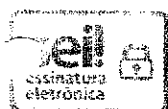
Obra: 39 - GRUPO 09.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL/INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
29	Serviços Diversos		
00041	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	un	0,378

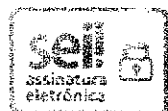
Obra: 40 - GRUPO 09.02 - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
9	Mobilização de equipamentos		
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	un	0,410

Os serviços objeto do contrato nº 32/2023 foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e Diretor de Manutenção.



Documento assinado eletronicamente por **LAISLA LORRANY PEREIRA BENEVIDES, Gestor (a) de Contrato**, em 16/01/2024, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MENDES RIBEIRO, Diretor (a)**, em 18/01/2024, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55731790** e o código CRC **70F27151**.

CONTROLE INTERNO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA S/Nº, GO - 20 BR-153, KM 3,5 - Bairro
BAIRRO CONJUNTO CAICARA, GOIANIA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4260.



Referência: Processo nº 202400036000293



SEI 55731790



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e
Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO
Bernardo Cruz Santos - Tabelião

39

REGISTRO ELETRÔNICO
Nº 0140459 de 14/04/2023

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **164.155**, data de 14/04/2023, Registro sob nº **140.459**, em **14/04/2023** neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constantes neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Aparecida de Goiânia-GO, 14 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

Nome: LUKAS VIEIRA OLIVEIRA:02767077107

CPF: 02767077107

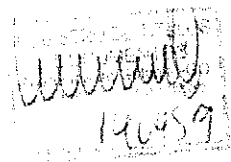
Número série: 2DA634DD5BFA3B0A

Válido até: 11/08/2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,87, Fundos Estaduais: R\$17,73, ISS: R\$2,50, Total = R\$122,42





CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

3.1 O Consórcio terá sua sede na Avenida Guatacazes com a praça padre anchieta, quadra 16 lote 03-12 21-28 Jardim Eldorado, Cidade Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.993-090

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E VALIDADE

4.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de duração será até 10/04/2025, devendo coincidir com o prazo de conclusão do objeto descrito na cláusula primeira até sua aceitação definitiva pelo CLIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO / PRESTAÇÃO ESPECÍFICAS / OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da solidariedade definida no presente instrumento, a participação nominal das “PARTES” na composição do consórcio **“CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA.”**, terá como empresa líder a empresa **CSA CONSTRUTORA LTDA** e será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo consórcio, como para os serviços prestados e respectivos faturamentos, nestes incluindo os recebimentos de receitas e partilhas do resultado:

EMPRESA	PARTICIPAÇÃO
CSA CONSTRUTORA LTDA	50% (CINQUENTA POR CENTO)
AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	50% (CINQUENTA POR CENTO)

5.1 As “PARTES”, desde já se comprometem a:

5.1.1 Formalizar e apresentar a GOINFRA, antes da assinatura do referido Contrato, o instrumento definitivo de constituição de Consórcio, devidamente arquivado, junto a Junta Comercial do Estado de Goiás –JUCEG, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404, de 15/12/76 e do artigo 11º da Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005, e demais legislações pertinentes, e, completamente, de acordo com os termos do Edital nº 001/2023 da GOINFRA, em especial

5.1.2 Registrar o termo definitivo de consórcio nos órgãos competentes.

5.1.3 Atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, tanto para a entrega da proposta ao CLIENTE, como para a execução dos serviços licitados:

5.1.4 Cumprir integralmente o Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a participação proporcional de cada uma das “PARTES”, sob orientação da

ADONIAS
LEITE DE
ALMEIDA:46
353356668

Assinado de forma
digital por ADONIAS
LEITE DE
ALMEIDA:46353356668
Data: 2023.04.14
10:34:39 -03'00'

CLEBERTHON
SILVA
ALVARES:5608409
9149

Assinado de forma digital
por CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099149
Data: 2023.04.14
12:47:16 -03'00'

[Handwritten signature]
140459

liderança do **"CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA"**, conforme estabelecido neste compromisso:

42

- 5.1.5 As "PARTES" se comprometem, ainda, a executar os serviços nos termos dos Contratos de Prestação de Serviços a serem assinados com o "CLIENTE", solidariamente. As "PARTES" responderão solidariamente por todos os atos executados pelo **"CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA"**, obrigando-se todas as partes a assinarem o contrato com a GOINFRA:
- 5.1.6 Todos os pagamentos, sejam em espécie, transferências eletrônicas que englobam os serviços exclusivos do Consórcio a respeito da execução dos trabalhos em prol do Contrato de Prestação de Serviços com o GOINFRA deverão ser realizados sempre com as assinaturas de 02 (dois) representantes, sendo um de cada Consorciada.
- 5.1.7 Caberá a empresa líder a abertura de conta corrente em Banco, que será utilizada exclusivamente para movimentar recursos financeiros e despesas do Consórcio, sendo supridos com recursos a serem suportados pelas Consorciadas, na proporção de suas participações, sempre que necessário for, os recursos para o perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato firmado com a GOINFRA.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO

- 6.1 As "PARTES" designam a empresa CSA CONSTRUTORA LTDA para assumir a liderança do **"CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA"**, que nesta qualidade será a representante legal do mesmo, com os seguintes poderes:
- a) Praticar todos os atos necessários ao arquivamento do instrumento de Constituição e alterações do **"CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA"**
 - b) Representar o **"CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA"** perante a GOINFRA para a assinatura do Contrato decorrente do certame licitatório objeto do presente Termo, podendo receber instruções, ordem de início de serviço, assumir responsabilidades previstas no Edital, respondendo, enfim, pelo integral cumprimento das obrigações contratuais, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária mencionada na cláusula oitava do presente instrumento e das deliberações do Conselho Diretor descrito na CLÁUSULA NONA do presente instrumento.
 - c) Representar as "PARTES" perante a GOINFRA pelos atos do **CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA**, bem como o Contrato de Prestação de Serviços, podendo, ainda, dar quitação, transigir e acordar, assumir responsabilidades perante a outra "PARTE". No entanto, o presente instrumento não confere a Líder poderes para se obrigar em nome da outra consorciada e não lhe atribui direito a qualquer remuneração, comissão ou outra vantagem

ADONIAS
LEITE DE
ALMEIDA:46
353356668

Assinado de forma
digital por
ADONIAS LEITE DE
ALMEIDA:4635335
6668
Dados: 2023.04.14
10:34:55 -03'00'

CLEBERTON
SILVA
ALVARES:5608
4099149

Assinado de forma
digital por
CLEBERTON SILVA
ALVARES:56084099149
Dados: 2023.04.14
12:47:29 -03'00'

financeira, face ao exercício da liderança.

d) Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo **CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA**, inclusive receber notificação, intimação e citação.

6.2. A empresa CSA CONSTRUTORA LTDA, líder do presente consórcio nomeará procuradores, para, individual ou conjuntamente firmar quaisquer documentos emitidos em nome do **CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA**, representando-o exclusivamente durante a execução contratual, com poderes especiais para renunciar aos direitos em geral, respeitadas sempre as decisões do Conselho Diretor, descrito na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS COMUNS

7.1 Cada “PARTE” contribuirá nas despesas comuns na razão direta de sua participação na prestação dos serviços, as quais deverão ser rateadas, na proporção estabelecida no item 5.1 supra.

7.2 Serão enviadas para cada uma das “PARTES”, em tempo hábil, as notas fiscais relativas às despesas comuns do **CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA**, as quais deverão ser rateadas, na proporção estabelecida no item 5.1 supra.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1 As “PARTES” desde já declaram assumir perante a GOINFRA, responsabilidade solidária pelos atos e omissões que vierem a ser praticados por quaisquer integrantes do **CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA**, na execução dos Contratos decorrentes do pregão eletrônico 001/2023 da GOINFRA, comprometendo-se, ainda a responder solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do “**CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA**”.

8.2 As “PARTES” se comprometem e se obrigam, ainda, a responder perante a GOINFRA, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente Licitação, até o término do prazo contratual e completo recebimento dos serviços por parte da GOINFRA.

8.3 Cada uma das “PARTES” responderá, contudo, isoladamente, uma perante a outra por todas as exigências pertinentes ao objeto da Licitação supra, até o término do Contrato prestação de serviço, inclusive pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa, nos termos do art. 186 do Código Civil Brasileiro.

8.3.1 A responsabilidade de cada uma das “PARTES” no que se refere à execução dos serviços ofertados está estabelecida em quantidades tais que mantenham a proporção constante na cláusula quinta do presente instrumento.

ADONIAS
LEITE DE
ALMEIDA:46
353356668

Assinado de forma digital por
ADONIAS LEITE DE
ALMEIDA:4635335
6668
Dados: 2023.04.14
10:35:12 -03'00'

CLEBERTHO
N SILVA
ALVARES:56
084099149

Assinado de forma digital por
CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099
149
Dados: 2023.04.14
12:47:46 -03'00'

[Handwritten signature]
12/04/23

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM:

44

9.1 A administração do “**CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA**” será exercida por um Conselho Diretor, composto por 4 (quatro) representantes, constituído por 02 (dois) representantes de cada Consorciada, sendo um titular e um substituto, que terão poderes necessários para tomar todas as decisões relacionadas com as atividades, direitos e responsabilidades do Consórcio, sendo que as deliberações sobre assuntos de interesse comum serão decididas por consenso, em reuniões especialmente convocadas para este fim, cabendo a cada Consorciada o direito a um voto.

9.2 Nenhuma “PARTE” poderá, isoladamente, negociar condições, tanto para si como em nome do “**CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA**” com o cliente e terceiros sem a anuência prévia e formal do Conselho Diretor, sendo referidas negociações conduzidas por um dos componentes da consorciada empresa líder.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As “PARTES” se comprometem a não alterar a constituição ou composição do **CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA**, sem prévia e expressa autorização do cliente, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação no consórcio original, nos termos do item 13.9.7 do edital.

10.2 O **CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA** não constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, não tem personalidade jurídica própria, não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes, nem tampouco as suas “PARTES” perdem sua própria identidade jurídica, não constituindo, ainda, sociedade de fato ou outra categoria análoga, nos termos do item 11.5.7 do Edital.

10.3 As “PARTES” não poderão ceder, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações, tanto na fase de Licitação, quanto na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FALÊNCIA E DOS CRÉDITOS:

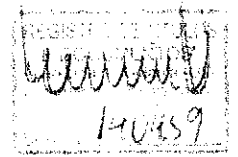
11.1 A falência de uma Consorciada não se estende às demais, subsistindo o “**CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA**”. Os créditos que porventura tiver a empresa falida serão apurados e pagos à massa falida, de acordo com os procedimentos e técnicas contábeis usualmente admitidas.

ADONIAS
LEITE DE
ALMEIDA:46
353356668

Assinado de forma
digital por ADONIAS
LEITE DE
ALMEIDA:46353356
668
Dados: 2023.04.14
10:35:25 -03'00'

CLEBERTHO
N SILVA
ALVARES:56
084099149

Assinado de forma
digital por
CLEBERTHO N SILVA
ALVARES:560840991
49
Dados: 2023.04.14
12:47:52 -03'00'



**CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA
AL ALMEIDA ENGENHARIA**

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as empresas:

CSA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.839.043-0001-19 NIRE nº 52203477718, registrada em 03/04/2009, com sede Avenida Guatacazes com praça padre anchieta, quadra 16 lote 03-12 21-28 Jardim Eldorado, Cidade Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.993-090, devidamente representada por **CLEBERTHON SILVA ALAVARES**, brasileiro, casado, Administrador, empresário, portador da cédula de identidade nº 3212206 SSP-GO e do CPF sob o nº 560.840.991-49, nascido em 08/02/1975, residente e domiciliado à Rua dos angicos, Condomínio Jardins Valência, Goiânia-GO

AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.468.845.-0001/06, e NIRE nº 52201932256, registrada em 10/03/1995, com sede à Avenida Olinda, 960, QUADRA 14 LOTE 01/03 SALA 1801 EDIF TORRE COMERCIAL L. Park Lozandes, Goiânia-Goiás, CEP: 74884-120 devidamente representada por **ADONIAS LEITE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, empresário, portador do RG nº 5244, expedida pela -CREA-PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.533.566-68, nascido em Pombal-PB, residente e domiciliado a Avenia Alphaville Flamboyant, Q.O. L. O. N. 3900, Casa 309, Resdencial Housing Flamboyant, CEP: 74884-527, Goiânia-GO

Aqui denominadas, em conjunto, "PARTES" e, individualmente, "PARTE", tem entre si ajustado, mediante o presente documento, uma CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO que será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO/EMPREENHIMENTO

O presente Termo tem por finalidade relacionar as diretrizes básicas, normas e demais aspectos, tendo em vista a execução conjunta das "PARTES" no contrato proveniente do Pregão Eletrônico, Edital nº 001/2023 realizada pelo **AGENCIA GOIANA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, doravante denominada simplesmente **GOINFRA** ou **CLIENTE**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA DO ESTADO DE GOIÁS, INCLUINDO BALSAS, PISTAS E ALAMBRADOS DOS AERÓDROMOS, POR 24 MESES, (20 LOTES).

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO

2.1 O Consórcio tem a denominação: "**CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA – AL ALMEIDA.**"

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



46

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Contrato 32/2023 - GOINFRA

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, INCLUINDO BALSAS, PISTAS E ALAMBRADOS DOS AERÓDROMOS, POR 24 MESES, (LOTE 18), QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 10.218 de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, neste ato representado por seu Presidente, **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 4178756 - DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 972.730.311-00, assessorado por seu Diretor de Manutenção, **Sr. ADRIANO MENDES RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 711.285.811-91, domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONSÓRCIO C.S.A ENGENHARIA - AL ALMEIDA ENGENHARIA, sendo a empresa **C.S.A CONSTRUTORA LTDA.**, líder, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Guatacazes com praça Padre Anchieta, Qd 16, Lt 03-12/21-28, Sl 03, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-090, inscrita no CNPJ sob o nº 10.839.043/0001-19 e a empresa **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Olinda, Qd. H4, Lt. 01/03, Sl 1801, Edf. Torre Comercial, nº 960, Setor Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74.884-120, inscrita no CNPJ sob o nº 00.468.845/0001-06, tendo como representantes legais os srs. **CLEBERTHON SILVA ALVARES** e **ADONIAS LEITE DE ALMEIDA** e responsáveis técnico os Srs. **ADONIAS LEITE DE ALMEIDA** e **ANTÔNIO MÁRCIO CAVALCANTE**, apenas denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

01.1 O presente ajuste – na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12, decorre do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, devidamente homologado em 05/04/2023 pela Presidência da CONTRATANTE (46390249); tudo constante do Processo SEI 202200036005690 e 202300036001748, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

02. CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

02.1 O objeto deste contrato é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, INCLUINDO BALSAS, PISTAS E ALAMBRADOS DOS AERÓDROMOS, POR 24 MESES, (LOTE 18), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

02.2 Os serviços constantes deste objeto deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço unitário e de acordo o Termo de Referência (000036563292) e Proposta da Contratada (45647427), partes integrantes deste Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA: ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO, E ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

03.1 Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

03.2 Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

03.3 Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

03.4 A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

03.4.1 Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

03.4.2 Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

03.4.3 Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

03.5 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

03.5.1 unilateralmente pela Administração:

47

03.5.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

03.5.1.2 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

03.5.2 por acordo das partes:

03.5.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

03.5.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

03.5.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;

03.5.2.4 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42, da Lei Estadual nº 17.928/12.

04. CLÁUSULA QUARTA: VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 **VALOR:** O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ 39.002.485,44** (trinta e nove milhões, dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), obtido através de desconto ofertado de **47,00 %**, conforme proposta da CONTRATADA datada de 13 de março de 2023 (45647427).

04.1.1 Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 DOTAÇÃO:

A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 2023.40.63.26.782.1041.3102.03 - elemento de despesa nº. 3.3.90.39.19, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº2023.4063.041.00018, datada de 12/04/2023 (46636072).

04.3 RECURSOS:

Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Elementos de despesas: 3.3.90.39.19

Programa/Ação: 1041/3102

Fonte de Recurso: **RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS (17040118), RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS (15000100), RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO (17520125), RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE (17500117), RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS (17530161) / RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES (25000100), RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - EXERCÍCIOS ANTERIORES (27520125), TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES (27040118), RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES (17500117).**

05. CLÁUSULA QUINTA: MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

05.1 O Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e a empresa Supervisora emitirão a medição mensal, valendo esta como atestado do montante a ser pago para a CONTRATADA.

05.1.1 Todos os serviços deverão ser medidos conforme descrito nas especificações e na memória de cálculo de medição padronizada pela GOINFRA, com observância ao item 6 do Termo de Referência.

05.2 A GOINFRA pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET em até 30 (trinta) dias através de depósito em conta corrente bancária, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

05.2.1 Relatório de Medição nos termos do item 05.1.1 deste edital;

05.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

05.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

05.2.3.1 As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

05.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

05.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) sede do contratado.

48

05.2.6 Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao mês anterior ao período da medição;

05.2.6.1 A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário;

05.2.7 Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI dos serviços, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao mês anterior ao período da medição;

05.2.7.1 A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

05.2.7.2 No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

05.2.8 Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do local do estabelecimento do prestador.

05.2.8.1 A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

05.2.8.2 O local do estabelecimento do prestador deverá ser informado na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

05.2.8.3 A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

05.2.9 Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

05.2.10 Documentos comprobatórios de controle tecnológico e demais documentos técnicos exigidos pela GOINFRA em suas instruções administrativas internas.

05.3 Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

05.4 Para efeito de pagamento, no caso de subcontratação, deverão ser apresentadas os documentos de regularidade fiscal e trabalhista listados da empresa subcontratada.

05.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 05.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

05.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

05.7 A contratada deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

05.8 O Imposto de Renda retido na fonte devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

05.9 Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data de elaboração a tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias do DNIT, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

05.9.1 Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data de elaboração a tabela que deu origem ao orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de elaboração a tabela que deu origem ao orçamento.

05.10 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

05.10.1 quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

05.10.1.1 aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

05.10.1.2 diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

05.10.2 quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

05.11 Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

06. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA CONTRATUAL

06.1 Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

06.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

06.1.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

06.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

06.1.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

06.2 A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

06.3 A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

06.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

06.4.1 Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

06.4.2 Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;

06.4.3 Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;

06.4.4 Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;

06.4.5 Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

06.5 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

06.5.1 Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

06.5.2 Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

06.5.3 Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

06.5.4 Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

06.5.5 Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

06.6 Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.

06.6.1 Conforme Resolução nº 02/2006 da GOINFRA (000020129671), só serão aceitos títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e desde que possuam cotação na bolsa de valores.

06.7 A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominal à CONTRATANTE, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

06.7.1 Os caucões serão recebidos na Tesouraria da GOINFRA (Fi-Gefin), conferidos conforme o percentual apresentado no contrato quanto ao prazo de validade e autenticação dos bancos. Após verificada a validade do documento, será confeccionado recibo de entrega para o interessado, com outra via anexa ao processo de licitação.

50

06.8 A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

06.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

06.10 O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da GOINFRA, à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara.

07. CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS E PRORROGAÇÃO DO SERVIÇOS

07.1 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

07.1.1 O prazo de prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela Diretoria de Manutenção da GOINFRA;

07.1.2 O prazo de implantação/execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, com observância ao Cronogramas Físico-Financeiro (45647427).

07.2 PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

07.2.1 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, conforme art. 57, "caput", inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a **60 (sessenta) meses**.

07.2.2 A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

07.2.3 Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

08. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo as obrigações assumidas no mesmo e na proposta de preços da CONTRATADA.

08.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, concernente ao objeto do Contrato.

08.3 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas ou descumprimento do contrato, através de notificações.

08.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o especificado neste Termo e no edital, aplicando as penalidades cabíveis.

08.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação das respectivas medições, devidamente detalhadas e atestadas pelas empresas Supervisoras, pelos Fiscais e Gestores de Contrato e setores competentes da GOINFRA, com instrução processual atendendo aos padrões da Agência e da Secretaria de Estado da Economia.

08.6 A CONTRATANTE designará, formalmente, servidor(es) público(s) para executar a fiscalização e gestão do contrato, que ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento de todas as fases objeto deste Contrato.

09. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1 Cumprir rigorosamente as normas internas da Contratante e os regulamentos pertinentes aos serviços objeto da contratação.

09.2 Cumprir rigorosamente as normas internas da Contratante e os regulamentos pertinentes aos serviços objeto da contratação.

09.3 Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

09.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que causar à Administração, por seus colaboradores, prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.

09.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

09.6 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

09.7 Nomear um preposto para contato, durante a vigência contratual, que deverá ser substituído quando solicitado pela contratante.

09.8 Entregar os serviços dentro do prazo proposto, em conformidade com as regras estabelecidas neste termo, no edital e no contrato.

09.9 Responder pelos atos e omissões de sua responsabilidade.

09.10 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos que a Administração julgar necessários.

09.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

09.12 Manter cópia de todos os documentos técnicos, administrativos ou de qualquer natureza, oriundos ou relativos à execução do contrato, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, após o encerramento da vigência contratual, incluindo-se todas as prorrogações.

09.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, durante o desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

09.14 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços e entregas em conformidade com a proposta apresentada e segundo as orientações da contratante, observando-se os critérios de qualidade dos materiais e dos serviços a serem fornecidos.

09.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato.

09.16 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

09.17 Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições e outros encargos demandados pela execução do serviço prestado e da regularidade legal da empresa contratada, durante toda a execução do contrato, mantendo-se regular durante a vigência do mesmo.

09.18 Implantar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

09.19 Garantir a integridade, a confiabilidade e o sigilo dos dados e informações, salvo os de conhecimento público, oriundos da execução do contrato.

09.20 Fazer cumprir todas as normas e leis trabalhistas, em especial as relacionadas à saúde ocupacional e segurança do trabalho.

09.21 Utilizar sinalização diurna e noturna de acordo com as normas vigentes e da GOINFRA, visando garantir a segurança dos usuários da rodovia e de seus profissionais.

09.22 Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação não autorizada ou o uso indevido de qualquer informação pertinente à GOINFRA.

09.22.1 A documentação e outras informações geradas pela CONTRATADA na execução do contrato são de propriedade da GOINFRA.

09.23 A(s) empresa(s) CONTRATADA (s) ficará, durante a vigência do contrato, responsáveis pela manutenção e operação, regularização das balsas junto à Marinha, atendimento das normas de navegação e operação e pela segurança dos usuários das balsas, assumindo todos os custos demandados para tanto, que deverão estar contemplados em sua proposta comercial.

09.24 Deverá a CONTRATADA proceder vistorias regulares de forma a verificar a necessidade dos serviços a serem realizados, bem como a detecção de problemas, nos trechos sob sua responsabilidade, que requeiram solução imediata e subsidiem a elaboração dos Planos de Trabalho, evitando riscos e transtornos aos usuários.

09.25 A CONTRATADA deverá tomar os cuidados para evitar danos às instalações aéreas, terrestres e subterrâneas existentes na faixa de domínio (rede elétrica, gasodutos, condutos telefônicos, oleodutos, adutoras etc.), sendo responsável pela atuação de seu pessoal e pelas custas decorrentes da reparação dos eventuais danos por eles causados.

09.26 É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021.

09.27 Nos termos da Lei nº 20.489 de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento dos serviços será feito pela GOINFRA, antes da medição final do contrato, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=46838211&infra_siste... 6/13

10.1.1 Provisoriamente, pela supervisão e fiscalização, mediante relatório de vistoria circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) após ordem de paralisação do contrato, término do contrato ou comunicação escrita da contratada;

10.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 90 (noventa) dias consecutivos do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º, do art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

10.1.3 Na hipótese do Recebimento Provisório ou Definitivo, não forem lavrados dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10.1.4 Caso o contrato não conte com empresa de Supervisão, deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto "as built" da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será permitido ao contratado, de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Estadual nº 17.928/12, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

11.1.1 O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.

11.1.2 É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes (serviços constantes no item 11.3.3.5 do edital);

11.2 Os serviços listados no orçamento deste Edital (ANEXO III) e que não contrariarem o constante nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, poderão ser subcontratados.

11.3 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços (nos limites estabelecidos nos itens anteriores), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.4 A GOINFRA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

11.5 A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a GOINFRA as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.5.1 No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no Item 11.5, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

11.6 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.7 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

11.8 – Aplicam-se à subcontratação, naquilo que couber, as vedações do Item 3.3 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MULTAS E SANCÕES

12.1 Constituem ilícitos administrativos a prática dos atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas naquele dispositivo.

12.3 Nas hipóteses previstas no Item 12.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

12.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item 12.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração.

12.4.1 Os valores serão acumulados no caso de ocorrência de mais de uma penalidade para o mesmo mês e serão deduzidos do valor total da medição do mês de ocorrência. Caso o valor supere o valor da medição, a diferença poderá alcançar outros valores a receber, inclusive de outros contratos celebrados entre a CONTRATADA e a Administração Estadual.

53

12.4.2 Para as faltas apuradas no curso da execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, além das cominações legais cabíveis, à multa graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2.2 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de serviços executados fora das especificações técnicas, independente da recusa de apropriação pela fiscalização ou da glosa deste serviço realizado fora de especificação;

12.4.2.3 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.4.2.4 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.5 A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, garantido-se o direito à ampla defesa.

12.7 O impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.7.1 6 (seis) meses, nos casos de:

12.7.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.7.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.7.3 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses, nos casos de:

12.7.3.1 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.7.3.2 praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.7.3.3 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

12.7.3.4 abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

12.8 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos as regras estabelecidas no quadro a seguir:

Penalidades

Item	Descrição da não conformidade	Reincidência	Percentual da multa	Classificação da falta
01	A recusa no recebimento de documentos, notificações e comunicações da CONTRATANTE por parte da CONTRATADA através de seus prepostos.	Acréscimo de 25% no valor a cada reincidência	1% (um por cento).	Leve
02	Ausência do Engenheiro Preposto na regional que não obedeçam a razões justificáveis ou emprego de membro da equipe com qualificação inferior à apresentada na licitação.	Acréscimo de 50% no valor a cada reincidência	2% (dois por cento)	Média
03	Não elaboração e/ou cumprimento dos Programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO).	Acréscimo de 100% do valor a cada 30 dias	10% (dez por cento)	Grave
04	A constatação pela GOINFRA da falta de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs).	Acréscimo de 100% do valor a cada reincidência.	10% (dez por cento)	Grave
05	O não atendimento por parte da CONTRATADA dos requisitos relacionados a veículos e equipamentos (item 5.20).	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	2% (dois por cento)	Média
06	Atraso no envio de informações, levantamentos e documentos obrigatórios ou outros solicitados pela GOINFRA ou pela empresa Supervisora.	Acréscimo de 25% do valor a cada reincidência	1% (um por cento)	Leve

07	A indisponibilidade de equipamentos ou insumos necessários para funcionamento das instalações provisórias, que interfiram no andamento da gestão ou execução do contrato, por período superior a 48 horas.	Acréscimo de 25% no valor a cada reincidência	1% (um por cento)	Leve
08	Execução parcial ou não execução pela CONTRATADA do controle tecnológico dos serviços, definido pela GOINFRA.	Acréscimo de 100% do valor a cada reincidência	5% (cinco por cento)	Grave
09	Atraso no preenchimento, assinatura ou envio do Diário de Obras.	Acréscimo de 25% no valor a cada reincidência	1% (um por cento)	Leve
10	Desmobilização de qualquer equipamento alocado ao contrato sem autorização prévia formal do Gestor do Contrato.	Acréscimo de 100% do valor a cada reincidência	5% (cinco por cento)	Grave
11	O descumprimento de qualquer das determinações contidas neste termo, no Edital ou na legislação de proteção do meio ambiente ou de manejo ambiental.	Acréscimo de 100% do valor a cada reincidência	10% (dez por cento)	Grave
12	A execução de qualquer serviço fora dos padrões técnicos do Termo de Referência e das normas da GOINFRA.	Acréscimo de 100% do valor a cada reincidência	5% (cinco por cento)	Grave
13	Descumprimento, sem justificativa ou autorização do Gestor do Contrato, do Plano de Trabalho de serviços.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	2% (dois por cento)	Média
14	Ausência total ou parcial da sinalização das frentes de serviço, e/ou em desacordo com os padrões estabelecidos neste termo.	Acréscimo de 100% do valor a cada reincidência	10% (dez por cento)	Grave
15	Ausência total ou parcial da sinalização de ponto crítico, e/ou em desacordo com os padrões estabelecidos neste termo.	Acréscimo de 100% do valor a cada reincidência	10% (dez por cento)	Grave
16	Os atrasos para execução de serviços, além dos limites estabelecidos no item 5.35, em que a GOINFRA, a seu juízo de conveniência, determine que outra empresa de manutenção, execute os serviços ou sinalização, inclusive para o caso de conclusão desses.	-	Valor do serviço executado pela segunda empresa, acrescido de 50%.	Grave
17	Atraso na execução de qualquer serviço (abaixo dos limites estabelecidos no item 5.35).	-	0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, tanto para início quanto para conclusão.	Média
18	Envio de informações e documentos com dados inconsistentes ou incorretos em relação ao verificado pela GOINFRA.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	2% (dois por cento)	Média
19	Ausência do engenheiro responsável técnico ou do engenheiro preposto da empresa EXECUTORA nas reuniões de trabalho convocadas pela GOINFRA (com prazo mínimo de 2 dias de antecedência).	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	2% (dois por cento)	Média
20	Atraso no cumprimento de qualquer determinação da GOINFRA, amparada pelas diretrizes e regras do termo de referência, edital, contrato ou normas legais aplicáveis.	-	0,5 % (meio por cento) por dia de atraso	Média

12.9 Os percentuais serão acumulados no caso de ocorrência de mais de uma penalidade para o mesmo mês, inclusive com os previstos no item 12.12, e serão aplicados sobre o valor total da medição do mês de ocorrência.

12.10 As penalidades seguirão a classificação definida no quadro anterior a seguir, sendo que 5 (cinco) ocorrências de faltas classificadas como graves incorrerão em rescisão unilateral do contrato e declaração de inidoneidade da empresa CONTRATADA por dois anos para contratar com administração pública estadual. Deverá ser seguido ainda o seguinte critério: 5 (cinco) faltas leves contabilizam uma falta média e 5 (cinco) faltas médias configuram uma falta grave.

12.11 Para efeito da contabilização de conversão de faltas leves e médias em outra tipificação, estas têm validade de 12 meses, após sua ocorrência, expirando em seguida. Faltas graves de origem não expiram de forma alguma ao longo da execução do contrato.

12.12 Para as faltas não especificadas no quadro de penalidades e que configuram a inexecução contratual, mesmo que parcial, a CONTRATADA estará sujeita, além das cominações legais cabíveis, à multa graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.13 A contratada será ainda responsabilizada pelas condenações judiciais, pela má qualidade do pavimento, carência de sinalização durante a realização dos serviços ou outras causas decorrentes do contrato, permitindo inclusive a execução direta da garantia.

12.14 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, após notificação formal da GOINFRA, lhe concedendo o prazo legalmente estabelecido para tal exercício.

55

12.15 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.16 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

12.17 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 21 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

12.18 Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80, da mesma lei);

13.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

13.1.3 judicial, nos termos da legislação;

13.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1 Devolução da garantia;

13.3.2 Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

14.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2 A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3 Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.5 A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (art. 618, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002).

14.5.1 A garantia do item anterior não afasta o prazo prescricional decenal pelos danos causados ao Estado, inclusive pela má execução dos serviços

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SOCIOAMBIENTAL

15.1 Fica a CONTRATADA ciente que na execução de suas atividades não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

15.1.1 Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

15.1.2 Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”, e,

15.1.3 Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

56

15.2 Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

15.3 Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos.

15.4 Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA um Relatório de Controle Ambiental – RCA (deverá conter relatório fotográfico) confeccionado por profissional devidamente habilitado, trimestralmente, relacionado ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais concedidas para a obra durante a vigência do contrato, sob pena de paralisação das medições de serviços da obra, até que as não conformidades das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam corrigidas.

15.5 As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pela GOINFRA deverão ser previamente solicitadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

15.6 A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à GOINFRA, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

15.7 A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente.

15.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

15.9 A CONTRATADA é, ainda, obrigada à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.

15.10 Deverá relatar a CONTRATANTE por meio de comunicação oficial toda e qualquer irregularidade ambiental observada, que venha a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos.

15.11 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;

15.12 A CONTRATADA deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

15.13 A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

15.14 A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

15.15 A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela GOINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental.

15.16 A CONTRATADA deverá manter seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) sempre atualizados.

15.16.1 Tanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) serão apresentados à GOINFRA imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo reapresentados, durante a vigência deste, na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

15.17 Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas redação que contenha, as obrigações constantes desta cláusula socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação),

deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

57

16.2 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

16.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

16.4 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

16.5 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

16.6 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

16.7 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

16.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO

17.1 O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

17.2 O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

17.2.1 A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da GOINFRA, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

17.3 E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA). 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível. 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia. 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa. 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio. 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes. 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei. 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

(assinado eletronicamente)
LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR
Presidente da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
ADRIANO MENDES RIBEIRO
Diretor de Manutenção da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
CONSÓRCIO C.S.A ENGENHARIA - AL ALMEIDA ENGENHARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020220000073

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **THIAGO CHERULI DIAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO CHERULI DIAS** RNP: 2507454700 Registro: 5063008730/D-SP

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020200183343**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **15/09/2020** .. Baixada em: **09/12/2021**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **C. S. A CONSTRUTORA LTDA EPP** .. Registro CREA-GO: **22626**.....

Contratante: **AGIL ARMAZENS GERAIS IPUÃ LTDA**.....

CPF/CNPJ: **03.307.535/0003-60**

Rodovia 330 km 94 ponte

Bairro: **Zona rural**.....

CEP: **75260-000**

funda.....

Número: S/N.....

Cidade: **Vianópolis**.....-GO

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Fone: **(64....)34613150**.....

E-mail: **auditoria@friato.com.br**.....

Celebrado em: **21/08/2020**

Valor R\$: **1.800.000,00**...

Contrato: **014/2020**..

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Vinculada a ART:

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Rodovia 330 km 94 Ponte Funda**.....

Número: S/N.....

Bairro: **Zona Rural**.....

CEP: **75260-000**.....

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Cidade: **Vianópolis**.....-GO

Data de Início: **14/09/2020**

Previsão término: **14/11/2020**

Coordenadas Geográficas: **-16.8206216,-48.4387577**

Finalidade: **Comercial**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **AGIL ARMAZENS GERAIS IPUÃ LTDA**.....

CPF/CNPJ: **03.307.535/0003-60**

E-mail: **auditoria@friato.com.br**

Fone: **(64....) 34613150**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO DRENAGEM, 1.483,00 METROS; 2 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM, 20.773,50 METROS QUADRADOS; 3 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA, 19.423,50 METROS QUADRADOS; 4 - ATUACAO EXECUCAO SINALIZACAO HORIZONTAL, 170,00 METROS QUADRADOS;**

Observações

EXECUÇÃO DE ACESSO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ÁREA: 19.423 M² NA AGIL.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **14/09/2020 até 14/11/2020.**

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22000340 a 22000341, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020220000073

Data: 14/01/2022 Hora: 14:39:00

Código de Controle: TIPEXYF



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
109424/2021

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

ATESTADO

Atestamos o requerimento da C.S.A CNPJ:10.839.043/0001-19. Construtora, para os devidos fins que a mesma teve com a AGIL ARMAZENS GERAIS IPUÁ LTDA CNPJ: 03.307.535/0003-60, executou na íntegra todas as obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica localizado na Rodovia GO-330, KM 94 Fonte funda, N° SN, Vianópolis - GO, que apresentou as seguintes características:

- 01 - CONTRATANTE : AGIL ARMAZENS GERAIS IPUÁ LTDA CNPJ: 03.307.535/0003-60;
 02 - CONTRATADA: C.S.A Construtora CNPJ:10.839.043/0001-19;
 03 - CONTRATO: 014/2020;
 04 - OBJETO: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
 05 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
- ITEM 1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
1.1	AGETOP	42010	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 3%	%		3,00
TOTAL - ITEM 1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						

- ITEM 2- MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
2.1	AGETOP	42000	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP/PAVIMENT.) 2%	%		2,00
2.2	AGETOP	42002	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP/PAVIMENT.) 1%	%		1,00
TOTAL - ITEM 2- MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO						

- ITEM 3- PAVIMENTAÇÃO						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
3.1	AGETOP	40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M²		19.423,50
3.2	AGETOP	40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	M²		19.423,50
3.3	AGETOP	40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - ATERRO	M³		7.769,40
3.4	AGETOP	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.) -	M³KM	3,8	35.428,46
3.5	AGETOP	40101	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL - ATERRO	M²		7.769,40
3.6	AGETOP	40318	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - SUB-LEITO	M³		3.884,70
3.7	AGETOP	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.) - SUB-	M³KM	3,8	17.714,23
3.8	AGETOP	44082	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M²		19.423,50
3.9	AGETOP	40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - BASE	M³		3.884,70
3.10	AGETOP	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	M³KM	3,8	17.714,23
3.11	AGETOP	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA SEM MISTURA (PAV. URB.)	M²		19.423,50
3.12	AGETOP	40480	FORNECIMENTO DE CM-30	T		25,25
3.13	AGETOP	40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO	T	105	25,25
3.14	AGETOP	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M²		19.423,50
3.15	AGETOP	40490	FORNECIMENTO DE EMULSAO BR-20	T		25,25

ArmaZens Gerais IPUÁ Ltda
 Rod. GO 020 Km 190 Zona Rural - 75.780-000 - Ipameri/GO
 Tel.: (64) 3261-1485 - www.friato.com.br





3.16	AGETOP	40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO	T	105	9,71
3.17	AGETOP	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M²		19.423,50
3.18	AGETOP	40525	FORNECIMENTO DE CAP-5070	T		102,56
3.19	AGETOP	40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO -	T	873	102,56
3.20	AGETOP	44301	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	TKM	105	195.788,88
3.21	AGETOP	44204	CONCRETO BETUM.USINADO A QUENTE-CBUQ (AC/BC)	M³		776,94
TOTAL			- ITEM 3 - PAVIMENTAÇÃO			

- ITEM 4 -			ATERRO 100% + BASE ACESSO			
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
4.1	AGETOP	40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M²		1.350,00
4.2	AGETOP	40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	M²		1.350,00
4.3	AGETOP	40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - ATERRO	M³		1.350,00
4.4	AGETOP	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.) -	M³.KM	3,8	6.156,00
4.5	AGETOP	40101	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL - ATERRO	M²		1.350,00
4.6	AGETOP	40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - SUB-LEITO	M³		270,00
4.7	AGETOP	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.) - SUB-	M³.KM	3,8	1.231,20
4.8	AGETOP	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M²		1.350,00
4.9	AGETOP	40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - BASE	M³		270,00
4.10	AGETOP	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	M³.KM	3,8	1.231,20
4.11	AGETOP	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA SEM MISTURA (PAV. URB.)	M²		1.350,00
TOTAL			- ITEM 4 - ATERRO 100% + BASE ACESSO			

- ITEM 5 -			DRENAGEM			
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
5.1	AGETOP	41332	MEIO FIO COM SARIJETA - MFC03 (AC/BC)	M		593,00
5.2	AGETOP	41334	MEIO FIO SEM SARIJETA - MFC05 (AC/BC)	M		828,00
5.3	AGETOP	41414	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)	M		20,00
5.4	AGETOP		CORPO B5TC 40CM	M		42,00
TOTAL			- ITEM 5 - DRENAGEM			

- ITEM 6 -			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
6.1	AGETOP	40615	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRILICA (E=0,10 M)	M²		170,00
TOTAL			- ITEM 6 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO

06 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Período dos serviços foi de 14/09/2020 A 14/11/2020;
 07 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800.000,00;
 08 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: Eng. THIAGO CHERULI DIAS - CREA - 5063008730/D-SP RNP: 2607454700;
 09 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Os serviços foram executados com boa qualidade.

Pires do Rio, aos Treze (13) dias do mês de Dezembro (12) ano de dois mil e vinte um (2021)

Giuliano Tomazini

CPF: 499.504.521-04

Farciso Tomazini

CPF 917.920.611-53



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

62

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020220000069

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **THIAGO CHERULI DIAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO CHERULI DIAS** RNP: 2607454700 Registro: 5063008730/D-SP

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: 1020210084799..... Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: 26/04/2021 .. Baixada em: 09/12/2021

Forma de registro: Inicial..... Participação técnica: Individual.....

Empresa contratada: **C. S. A CONSTRUTORA LTDA EPP**..... Registro CREA-GO: 22625.....

Contratante: **OLVEGO ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA**.....

CPF/CNPJ: 02.136.380/0001-11

Rodovia GO 330 KM 01

Número: S/n.....

Bairro: BAIRRO

CEP: 75200-000

MOSAICO.....

Cidade: Pires do Rio.....GO

Fone: (64.....)34611485.....

Celebrado em: 09/04/2021

Valor R\$: 2.100.000,00...

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

E-Mail: auditoria@friato.com.br.....

Contrato: 016/2021..

Vinculada a ART:

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Número: S/n.....

Endereço da Obra/Serviço: Rodovia GO 020 KM 20.....

CEP: 75780-000.....

Bairro: Zona Rural.....

Cidade: Ipameri.....GO

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Coordenadas Geográficas -17.7785582,-48.1597946

Data de início: 26/04/2021

Prazo término: 09/09/2021

Código/Obra pública:

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **OLVEGO ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA**.....

CPF/CNPJ: 02.136.380/0001-11

E-Mail: auditoria@friato.com.br

Fone: (64.....) 34611485..

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO DRENAGEM, 4.792,15 METROS; 2 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM, 20.031,52 METROS CUBICOS; 3 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA, 30.213,45 METROS QUADRADOS; 4 - ATUACAO EXECUCAO SINALIZACAO HORIZONTAL, 402,00 METROS QUADRADOS; 5 - ATUACAO EXECUCAO SINALIZACAO VERTICAL, 22,00 UNIDADES;

Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (30.213,45 M²) E MICROVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO (30.213,45 M²)

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/05/2021 até 15/08/2021.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22000316 a 22000317, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020220000069

Data: 14/01/2022 Hora: 12:53:00

Código de Controle: NVMZAAG



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Proc&S20
106430/2022

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goias - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3222.6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO
União dos Profissionais

**ATESTADO**

Atestamos o requerimento da C.S.A. CNPJ: 10.839.043/0001-19. Construtora, para os devidos fins que a mesma teve com a OLVEGO OLEOS VEGETAIS DE GOIÁS, CNPJ: 02.136.380/0001-11, executou na íntegra todas as obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica em TSD com micro revestimento, Drenagem, Sinalização e obras complementares na Agropecuária Ipuã, localizado na Rodovia GO-020, KM 20 ZONA RURAL - IPAMERI - GO, que apresentou as seguintes características:

01 - CONTRATANTE OLVEGO OLEOS VEGETAIS DE GOIÁS, CNPJ: 02.136.380/0001-11;

02 - CONTRATADA: C.S.A. Construtora, CNPJ: 10.839.043/0001-19;

03 - CONTRATO: 016/2021

04 - OBJETO: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM MICRO REVESTIMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

05 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTIER DE OBRA E MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00
1.2	CANTIER DE OBRA	UN	1,00
1.3	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00
TOTAL DO ITEM 1			
2 - PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO			
2.1	ESCAV. CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ESCAVADEIRA	M³	7.251,23
2.2	COMPACTAÇÃO À 100% DO P.N.	M²	7.251,23
2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M²	33.234,80
2.4	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ	M³	12.055,17
2.5	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO	M³ x KM	80.275,83
2.6	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA - SUB-BASE	M²	4.883,84
2.7	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SOLO CIMENTO 2% PESO - BASE	M²	7.978,35
2.8	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M²	30.213,45
2.9	FORNECIMENTO DE EAI	T	36,26
2.10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO	T	36,26
2.11	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB.)	M²	30.213,45
2.12	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	90,84
2.13	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RR-2C)	T	90,84
2.14	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - TSD	M³ x KM	87.819,07
2.15	MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO (AC/BC) (PAV.URB.) - 1cm	M²	30.213,45
2.16	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C C POLÍMERO	T	30,21
2.17	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RL-1C)	T	30,21

Olveg Oleos Vegetais de Goiás LTDA
Rod. GO 320 Km 01 Mossaço - 75200-000 - Pires do Rio/GO
Tel.: (64) 3461-1485



Autenticidade nº: 22000317
CAT nº: 102022000008 - Matrícula: 002
www.olvego.org.br/autenticacao



2.18	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - MICRO	M³ x KM	32.147,11
2.19	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	T x KM	4.985,22
2.20	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	T x KM	157,11
2.21	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	MP x KM	752,31
TOTAL DO ITEM 3			
3	DRENAGEM		
3.1	MEIO FIO COM SARJETA	M	2.801,79
3.2	MEIO FIO SEM SARJETA	M	1.825,15
3.3	REMOÇÃO DE BUELOS TUBULARES	M	98,00
3.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M³	328,44
3.5	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA	M	108,00
3.6	REATERRO COM COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	MP	129,20
3.7	CORPO DE BSTD D=0,40M	M	108,00
3.8	BOCA DE BSTD D=0,40M	UNID	3,00
3.9	CANAleta PADRAO COM GRELHA	M	57,21
3.10	DESCIDA D'ÁGUA RÁPIDA - DAR 02	M	124,20
3.11	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03	UNID	26,00
3.12	CAIXA COLETOIRA DE PASSAGEM	UNID	3,00
TOTAL DO ITEM 4			
4	SINALIZAÇÃO		
4.1	PINTURA C TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, MICROESFERA DE VIDRO	UNID	402,00
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS	UNID	22,00
4.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TÁXIO REFLETIVO	UNID	220,00
TOTAL DO ITEM 4			

06 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Período dos serviços foi de 01/05/2021 A 15/08/2021;

07 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.100.000,00;

08 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: Eng. THIAGO CHERULI DIAS - CREA - 5063008730/D-SP RNP: 2607454700;

09 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Os serviços foram executados com boa qualidade.

Pires do Rio, aos Treze (13) dias do mês de Dezembro (12) ano de dois mil e vinte um (2021)

Glufiano Tomazini

CPF 499.504.521-04

Farcisio Tomazini

CPF 917.920.611-53

Olvego Óleos Vegetais de Goiás LTDA

Rod. GO 330 Km 01, Mossaico - 75200-000 - Pires do Rio/GO
Tel.: (64) 3461-1485



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020180000141
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JEFFERSON AVELINO LOPES DE SOUZA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEFFERSON AVELINO LOPES DE SOUZA RNP: 1406752762 Registro: 110303/D-MG**
Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020170044296**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **15/03/2017** .. Baixada em: **10/01/2018**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **22526 - C. S. A CONSTRUTORA LTDA ME**.....

Contratante: **OLVEGO ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA**.....

CPF/CNPJ: **02.136.380/0001-11**

Rodovia GO-330, KM

Número: SN.....

Bairro: **ZONA RURAL**.....

CEP: **75200-000**

01.....

Complemento:

Cidade: **PIRES DO RIO**.....-GO

Quadra: **O**..... Lote: **O**.....

Fone: **(64....)34611900**.....

E-Mail:

Celebrado em: **26/01/2017**

Valor R\$: **2.244.958,70**...

Contrato: **004/2017**..

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Vinculada a ART:

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Rodovia GO-330, KM 01**.....

Número: SN.....

Bairro: **ZONA RURAL**.....

CEP: **75200-000**.....

Quadra: **O**..... Lote: **O**.....

Complemento:

Cidade: **PIRES DO RIO**.....-GO

Data de início: **20/03/2017**

Previsão término: **26/01/2018**

Coordenadas Geográficas

Finalidade: **Comercial**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **OLVEGO ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA**.....

CPF/CNPJ: **02.136.380/0001-11**

E-Mail:

Fone: **(64....) 34611900**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO PROJETO PAVIMENTACAO ASFALTICA, 17.718,15 METROS QUADRADOS; 2 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA, 17.718,15 METROS QUADRADOS; 3 - ATUACAO PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM, 17.043,72 METROS QUADRADOS; 4 - ATUACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM, 17.043,72 METROS QUADRADOS; 5 - ATUACAO PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES, 7.400,95 METROS QUADRADOS; 6 - ATUACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES, 7.400,95 METROS QUADRADOS;**

Observações

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **26/01/2017** até **22/08/2017**.

RESSALVAS:

- 1) DECLARAMOS QUE A ART REFERENTE AO ATESTADO ANEXO FOI REGISTRADA EM 15/03/2017, APÓS O INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO;
- 2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 18000790 a 18000794, o atestado contendo <5> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020180000141

Data: 23/01/2018 Hora: 11:29:00

Código de Controle: UG5BVFE

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
75355/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





ATESTADO

Atestamos o requerimento da C.S.A. Construtora, CNPJ: 10.839.043/0001 19, para os devidos fins que a mesma teve com a OVELGO ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA, elaborou os projetos e executou as obras de ampliação e melhorias de estruturas da indústria localizado na Rodovia GO-330, KM 01, Nº SN, sentido Ipameri-GO a Pires do Rio - GO, na margem direita da rodovia, que apresentou as seguintes características:

01 - CONTRATANTE : OVELGO ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA, CNPJ: 02.136.380/0001-

11;

02 - CONTRATADA: C.S.A. Construtora, CNPJ: 10.839.043/0001 19;

03 - CONTRATO: 004/2017;

04 - OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PATIO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LEVES. IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA CARRETAS E RECUPERAÇÃO DA MALHA INTERNA DAS VIAS DA EMPRESA;

05 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

PLANILHA OLVEGO - PÁTIO INTERNO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%		3,00

MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP./PAVIMENT.)-2%	%		2,00
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP./PAVIMENT.)-1%	%		1,00

PAVIMENTAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 0,8cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M²		17.718,15
TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	T.KM	5	25,12
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	T		31,27
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RC-1C.E)	T	160	31,27
TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - MICRORREVESTIMENTO	M³.KM	128	15.385,21

PLANILHA PATIO OLVEGO (EXTERNO CANINHOES)

OLVEGO-ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA

Rod. GO - 330 Km 01 - Bairro Mosaico - Fone (0**64) 3461-1485 - FAX 3461-1599 - Cx.Postal 52 - CEP 75.200-000

ARTHUR CECILY, ENGENHEIRO
CREA - 104149613 D-00

CNPJ (ME) 02.136.380/0001-11 - Insc. Estadual 10.148.013-0
E-mail: olivego@olivego.com.br





29



Autenticidade nº: 18000791
CAT nº: 102018000141 página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO LOCAL-3%	%		3,00

MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP./PAVIMENT.)-2%	%		2,00
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP./PAVIMENT.)-1%	%		1,00

SERVIÇOS PRELIMINARES

ÁREA			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
TRANSPORTE DE ENTULHOS	M³.KM	2	3.941,45

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	M²		17.043,72
CARGA DE ENTULHOS	M²		13.650,27
TRANSPORTE DE ENTULHOS	M³.KM	2	17.043,72
ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M²		10.920,22
TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	M³.KM	14	183.459,60
RESTAURAÇÃO DE PAV. EXISTENTE COM 20% DE CASCALHO EM PESO	M²		3.270,42
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV. URB.)	M²		19.236,84
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV. URB.)	M²		19.236,84
FORNECIMENTO DE CM-30	T		35,49
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (CM-30)	T	160	35,49
IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M²		19.236,84
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T		10,92
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RR-2C)	T	160	10,92
PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M²		17.043,72
FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T		144,15
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - QUENTE (CAP-50/70)	T	873	144,15
TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	TKM	128	335.469,05
CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.) (4,0 CM)	M³		1.092,02

OLVEGO-ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA

Rod. GO - 330 Km 01 - Bairro Mosaico - Fone (0**64) 3461-1485 - FAX 3461-1599 - Cx.Postal 52 - CEP 75.200-000
Fins do Rio-GO

Arthur Cezar V. Faveria
ARTHUR CEZAR V. FAVERIA
Engenheiro
CREA - 104143813 D-GO

CNPJ (ME) 02.136.380/0001-11 - Insc. Estadual 16.148.013-0
E-mail: olvego@olvego.com.br



DRENAGEM SUPERFICIAL			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	M		2.014,09
MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)	M		1.076,00
DRENAGEM SUPERFICIAL			

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM HOT SPRAY	M²		118,55
TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UNID.		30,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			

PLANILHA PÁTIO OLVEGO (EXTERNO - VEÍCULOS)

SERVIÇOS PRELIMINARES			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
TRANSPORTE DE ENTULHOS	M³.KM	2	2.664,34
SERVIÇOS PRELIMINARES			

TERRAPLENAGEM			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	M²		7.400,95
CARGA DE ENTULHOS	M³		3.700,48
TRANSPORTE DE ENTULHOS	M³.KM	2	7.400,95
ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - ATERRO	M³		614,29
TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.) - ATERRO	M³.KM	14	10.278,07
COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL - ATERRO	M²		614,29
ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - SUB-LEITO	M³		1.480,19
TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.) - SUB-LEITO	M³.KM	14	24.867,19
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M²		7.400,95
TERRAPLENAGEM			

PAVIMENTAÇÃO TSD - MICRORREVESTIMENTO			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - BASE	M²		1.480,19
TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	M³.KM	14	24.867,19
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M²		1.480,19
IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M²		7.400,95

OLVEGO-ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA

Rod. GO - 330 Km 01 - Bairro Mosaico - Fone (0**64) 3461-1485 - FAX 3461-1599 - Cx. Postal 52 - CEP 75.200-000

Arturo Carlos V. Javiera
 Engenheiro
 CREA - 1046143613 B-GO

CNPJ (AIF) 02.136.380/0001-11 - Insc. Estadual 10.148.013-0
 E-mail: olvego@olvego.com.br



FORNECIMENTO DE CM-30	T		9,62
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (CM-30)	T	160	9,62
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB.)	M²		7.400,95
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T		17,02
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RR-2C)	T	160	17,02
TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - TSD	M³.KM	128	23.398,84
MICORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M²		7.400,95
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	T		10,36
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RC-1C E)	T	160	10,36
TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - MICORREVESTIMENTO	M³.KM	128	7.578,57
TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	T.KM	5	8,33
PAVIMENTAÇÃO TSD + MICORREVESTIMENTO			

DRENAGEM SUPERFICIAL

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	M		722,04
MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)	M		761,43
DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)	M		12,43
DRENAGEM SUPERFICIAL			

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (E=0,10 M)	M²		420,70
TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UNID.		180,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLE	M²		52,60

06 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Período dos serviços foi de 26/01/2017 a 22/08/2017;

07 - VALOR DO CONTRATO: R\$2.224.958,70;

08 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: Eng. JEFFERSON AVELINO LOPES DE SOUZA - CREA - 110303/D-MG ART N 1020170044296;

09 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Os serviços foram executados com boa qualidade.

Pires do Rio, aos um (01) dia do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017)

1º OFÍCIO

[Handwritten signature]

Francisco Roberto Tomazini CPF: 551.931.298-20

DIRETOR

1º OFÍCIO

Jose Mario Tomazini CPF: 747.406.528-20

DIRETO

OLVEGO-ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA

Rod. GO - 330 Km 01 - Bairro Mosaico - Fone (0**64) 3461-1485 - FAX 3461-1599 - Cx. Postal 52 - CEP 75.200-000

ART. 1º - CREA - 101415813-D-GO

CREA - 101415813-D-GO

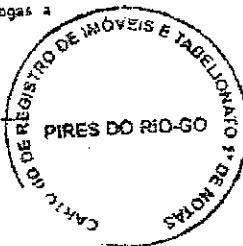
E-mail: olvego@olvego.com.br

Selo: 04171711131307094800615 •
04171711131307094800617

Reconheço por *Semelhança* as assinaturas de FRANCISCO ROBERTO
TOMAZINI • JOSÉ MARIO TOMAZINI posto que são análogas a
constante de nossos arquivos. Dou Fe.

Pires do Rio-GO 28 de novembro de 2017
Em test.

Alex Patrício Borges Monteiro - Escrevente Autorizado



70



Autenticidade nº: 18000794
CAT nº: 1020180000141 Página: 005
www.creago.org.br/autenticacao



ATESTADO

Atestamos o requerimento da C.S.A. Construtora, CNPJ:10.839.043/0001-19, para os devidos fins que a mesma teve com a OVELGO ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA, executando obras de ampliação e melhorias de estruturas da indústria, que apresentou as seguintes características:

- 01 – CONTRATANTE: OVELGO ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA,
 CNPJ:02.136.380/0001-11;
 02 – CONTRATADA: C.S.A. Construtora, CNPJ:10.839.043/0001-19;
 03 – CONTRATO: 004/2017;
 04 – OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PATIO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA CARRETAS E RECUPERAÇÃO DA MALHA INTERNA DAS VIAS DA EMPRESA;
 05 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

PLANILHA PÁTIO OLVEGO (EXTERNO - VEÍCULOS)

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%		3,00

MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP./PAVIMENT.)-2%	%		2,00
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP./PAVIMENT.)-1%	%		1,00

SERVIÇOS PRELIMINARES			ÁREA:
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	M²		7.400,95
TRANSPORTE DE ENTULHOS	M³.KM	2	2.664,34

TERRAPLENAGEM			ÁREA:
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M²		7.400,95
ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	M²		7.400,95
CARGA DE ENTULHOS	M³		3.700,48
TRANSPORTE DE ENTULHOS	M³.KM	2	7.400,95
ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - ATERRO	M³		614,29

TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.) - ATERRO	M³.KM	14	10.278,07
COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL - ATERRO	M³		614,29
ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - SUB-LEITO	M³		1.480,19
TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.) - SUB-LEITO	M³.KM	14	24867,19
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M²		7.400,95

TERRAPLENAGEM

PAVIMENTAÇÃO TSD + MICRORREVESTIMENTO			ÁREA:
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - BASE	M³		1.480,19
TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	M³.KM	14	24.867,19
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M³		1.480,19
IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M²		7.400,95
FORNECIMENTO DE CM-30	T		9,62
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (CM-30)	T	160	9,62
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB.)	M²		7.400,95
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T		17,02
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RR-2C)	T	160	17,02
TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - TSD	M³.KM	128	23.398,84
MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M²		7.400,95
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	T		10,36
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RC-1C E)	T	160	10,36
TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - MICRORREVESTIMENTO	M³.KM	128	7.578,57
TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	T.KM	5	8,33

PAVIMENTAÇÃO TSD + MICRORREVESTIMENTO

DRENAGEM SUPERFICIAL

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	M		722,04
MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)	M		761,43
DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)	M		12,43

DRENAGEM SUPERFICIAL

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			ÁREA
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (E=0,10 M)	M²		42,70
TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UNID.		180,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLE	M²		9,50

PLANILHA PATIO OLIVEGO (EXTERNO-CAMINHÕES)

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO LOCAL-3%	%		3,00

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP./PAVIMENT.)-2%	%		2,00
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP./PAVIMENT.)-1%	%		1,00

MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO

SERVIÇOS PRELIMINARES

ÁREA:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	M²		10.948,46
TRANSPORTE DE ENTULHOS	M³.KM	2	3.941,45

SERVIÇOS PRELIMINARES

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M²		27.300,54
ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	M²		27.300,54
CARGA DE ENTULHOS	M³		13.650,27
TRANSPORTE DE ENTULHOS	M³.KM	2	27.300,54
ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M³		10.920,22
TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	M³KM	14	183.459,60
RESTAURAÇÃO DE PAV. EXISTENTE COM 20% DE CASCALHO EM PESO	M³		3.270,42
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV. URB.)	M²		10.948,46
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV. URB.)	M²		27.300,54
FORNECIMENTO DE CM-30	T		35,49
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (CM-30)	T	160	35,49
IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M²		27.300,54
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T		10,92
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RR-2C)	T	160	10,92
PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M²		27.300,54
FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T		144,15
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - QUENTE (CAP-50/70)	T	873	144,15
TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	TKM	128	335.469,05
CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.) (4,0 CM)	M³		1.092,02

PAVIMENTAÇÃO			
DRENAGEM SUPERFICIAL			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	M		2.014,09
MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)	M		1.076,00

DRENAGEM SUPERFICIAL			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	M²		116,55
TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UNID.		30,00

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
PLANILHA OLVEGO - PATIO INTERNO			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%		3,00

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TERRAP./PAVIMENT.)-2%	%		2,00
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TERRAP./PAVIMENT.)-1%	%		1,00

MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO			
PAVIMENTAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 0,8cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M²		22.332,80
TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	T.KM	5	25,12
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	T		31,27
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RC-1C E)	T	160	31,27
TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - MICORREVESTIMENTO	M³.KM	128	22.868,79

- 06 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Período dos serviços foi de 26/01/2017 a 22/08/2017;
- 07 - VALOR DO CONTRATO: R\$2.224.958,70;
- 08 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: Eng JEFFERSON AVELINO LOPES DE SOUZA - CREA - 110303/D-MG ART N 1020170044296;
- 09 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Os serviços foram executados com boa qualidade.

Pires do Rio, aos vinte e um (21) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017)

Francisco Roberto Tomazini CPF: 551.931.298-20
DIRETOR

Jose Mário Tomazini CPF: 747.406.528-20
DIRETOR



REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS
Pires do Rio - Goiás - CEP - 76200-000 - Telefoni: (064) - 3461-5051
MARIA JOSÉ DE MORAIS BORGES MONTEIRO
TABELIÃO / OFICIAL

Selo: 04171709200944094600312 e
04171709200944094600313

Reconheço por VERDADEIRAS as assinaturas indicadas de FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI e JOSÉ MARIO TOMAZINI, que assinam por OLVEGO - ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA. posto que é análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé.

Pires do Rio-GO 26 de setembro de 2017.

Em test. da verdade

Cezar Augusto de Moraes Borges - Escrevente



ATESTADO

Atestamos o requerimento da C.S.A CNPJ:10.839.043/0001-19. Construtora, para os devidos fins que a mesma teve com a NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A CNPJ: 37.020.260/0001-39, elaborou os projetos e executou na íntegra todas as obras de ampliação e melhorias de estruturas da indústria localizado na Rodovia GO-330, KM 01, N° SN, sentido Ipameri-GO a Pires do Rio - GO, na margem esquerda da rodovia executando obras de ampliação e melhorias de estruturas da indústria, que apresentou as seguintes características:

01 - CONTRATANTE : NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, CNPJ: 37.020.260/0001-39;

02 - CONTRATADA: C.S.A. Construtora, CNPJ:10.839.043/0001-19;

03 - CONTRATO: 005/2017;

04 - OBJETO: IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA INTERNA DA EMPRESA;

05 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

TERRAPLENAGEM			AREA:
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
REMOÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	M²		3.866,86
CARGA DE ENTULHOS	M²		4.792,64
TRANSPORTE DE ENTULHOS	M³.KM	2	9.585,36
ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - ATERRO	M³		4.657,61
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M²		9.585,36
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA	M³		1.920,05

PAVIMENTAÇÃO	AREA:
--------------	-------

Nutriz Agroindustrial de Alimentos S/A
Rod. GO 330 Km 01 Zona Rural - 75200-000 - Pires do Rio/GO
Tel.: (66) 3403-2999 - www.friato.com.br

Autenticidade nº: 18004473
CAT nº: 1020180000582 página: 001
www.criado.org.br/autenticacao



4/6



DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
IMPRIMAÇÃO	M²		12.563,51
FORNECIMENTO DE CM-30	T		12,56
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (CM-30)	T	160	2.009,60
PINTURA DE LIGAÇÃO	M²		12.563,51
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T		6,28
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RR-2C)	T	160	1.004,80
PISO EM CONCRETO ARMADO DE ALTO DESEMPENHO	M³		710,00
TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M³.KM	128	42.237,48
TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO	T.KM	5	130,26
CONCRETO BETUM.USINADO A QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.) (4,0 CM)	M³		365,00
TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	T.KM	5	46.720,00
FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	0	20
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - CAP 50/70	T	160	3.200,00

ALIMENTOS

DRENAGEM SUPERFICIAL			
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	M		1.275,12
MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)	M		1.024,51
DESCIDA D'ÁGUA	M		209,00
DISSIPADOR DE ENERGIA	M²		117,00

Handwritten signature



OBRAS DE ARTE			
DISCRIMINACAO	UNID	D.M.A	QUANT
ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	KG		19.866,83
ARMAÇÃO EM CONCRETO PROTENDIDO	KG		35.308,78

Autenticidade n.º 18004475
CAT n.º 1020180000582 página: 003
www.crea.go.org.br/autenticacao

06 - PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Período dos serviços foi de 26/01/2017 a 10/01/2018;

07 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.255.071,70;

08 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: Eng. JEFFERSON AVELINO LOPES DE SOUZA - CREA - 110303/D-MG ART.N.1020170044478;

09 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Os serviços foram executados com boa qualidade.

Pires do Rio, aos dez (10) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018)

Friato
ALIMENTOS

Francisco Roberto Tomazini

CPF: 551.931.298-20

DIRETOR

Jose Mario Tomazini

CPF: 747.406.528-20

DIRETOR

REGISTRO DE IMÓVEL E TABELAÇÃO DE NOTAS
Pires do Rio - Goiás - CEP: 75.200-000 - Telefone: (64) 3461-2651
Maria José de Moraes Borges Monteiro - Tabeladora

Selo: 04171807291246098300091 •
04171807291246098300092

Reconheço por VERDADEIRAS as assinaturas e cópias de
FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI e JOSÉ MÁRIO TOMAZINI
que assinam por NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. pouco
que é análoga a cópias de nossos arquivos. Deo Fe.

Pires do Rio - GO, 27 de fevereiro de 2018
Em test. da verdade

Jose Augusto de Moraes Borges - Escrevente

Nutriza Agroindustrial de Alimentos S/A
Rod. GO 330 Km 01 Zona Rural - 75200-000 - Pires do Rio/GO
TEL: (64) 3461-1300 - www.friato.com.br

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item **04.04.03** do Edital, declaramos que o profissional **Thiago Cheruli Dias** – CREA nº 5063008730/D-SP, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **04.04.02** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Concorrência nº 056/2023, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Aparecida de Goiânia (GO), 23 de Janeiro de 2024.

CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099149
149

Assinado de forma digital
por CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099149
Data: 2024.01.22
12:49:51 -03'00'

C.S.A CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 10.839.043/0001-19
CLEBERTHON SILVA ALVARES
CPF: 560.840.991-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2376321503

GOIÁS

2376321503

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
GOIÁS

SENATRAN

CONTRAN

NOME: THIAGO CHERULLI DIAS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: MG13335/11-PCEM MG

CPF: 060.303.526-44 DATA NASCIMENTO: 15/06/1983

PROFISSÃO: TÁBASS DIAS DA SILVA

ALESSANDRA LUCIA CHERULLI DE S.S.

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 22.4109941 VALOR DE: 09/01/2000 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIÁS, GO DATA EMISSÃO: 02/03/2003

13465203304
30156941546

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÃO RENÚNCIA À VISITA AO LOCAL DA OBRA

CONCORRÊNCIA Nº 56/2023-GOINFRA
PROCESSO Nº 202300036011426

Em atendimento ao item **04.04.05.02** do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil, que renuncio à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 056/2023**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Aparecida de Goiânia (GO), 23 de Janeiro de 2024.

CLEBERTHON
SILVA
ALVARES:5608409
9149

Assinado de forma digital
por CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099149
Dados: 2024.01.22
12:50:13 -03'00'

C.S.A CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 10.839.043/0001-19
CLEBERTHON SILVA ALVARES
CPF: 560.840.991-49



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA
Cartório Distribuidor

82

Usuário: Helton Machado Cunha - Data: 08/01/2024 08:32:25

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
TODAS AS COMARCAS

O Senhor Coordenador do Cartório Distribuidor da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações de falência, concordata, recuperação judicial, e pedidos de homologação de recuperação extrajudicial em andamento, ressalvada a existência de ações cíveis de outras naturezas, verifica-se que NADA CONSTA em nome de:

Identificação:

Requerente : C S A CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 10839043000119
Estabelecida: APARECIDA DE GOIÂNIA

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fé.

APARECIDA DE GOIÂNIA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Valor da certidão: R\$ 51,65
Valor Tx. Judiciária : R\$ 18,29
Total: R\$ 69,94
Guia n°: 217406130

Rua Versailles, s/n, Qd. 03, Lts. 08/14 Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia GO – CEP 74.980-970
Telefone (62) 3238-5121 e-mail: protocoloaparecida@tjgo.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em

Assinado por HELTON MACHADO CUNHA

Localizar pelo código: 109087605432583673857220009, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
			8.970.438,80D
1	1	ATIVO	4.719.943,22D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	875.951,14D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	679.344,41D
4	1.1.1.01	CAIXA	679.344,41D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	
			195.806,62D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	23,04D
8	1.1.1.02.00001	BANCO SICOOB AG: 3300 C/C 3714-1	205,80D
9	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 996 C/C 3203-5	190.356,56D
1005	1.1.1.02.00003	BANCO SICOOB AG: 5004 C/C 1033135-2	131,91D
1086	1.1.1.02.00004	BANCO BRADESCO AG: 6623 C/C 2140-7	17,58D
1087	1.1.1.02.00005	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 996 C/C 3466-6	5.071,73D
1142	1.1.1.02.00006	BANCO ITAÚ AG: 4319 C/C 997617	
			800,11D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,11D
1088	1.1.1.03.00002	APLICAÇÃO BRADESCO AG: 6623 C/C 2140-7	800,00D
1106	1.1.1.03.00003	APLICAÇÃO AG: 5004 RDC	
			1.366.709,20D
12	1.1.2	CLIENTES	1.366.709,20D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.366.709,20D
1000	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	
			2.439.086,21D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	166,07D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	166,07D
1082	1.1.3.05.00001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	
			2.327.680,42D
27	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO - CONTRATOS MÚTUO	224.300,00D
1104	1.1.3.07.00001	MÚTUOS A RECEBER - SEMPRE MÁQUINAS	2.103.380,42D
1105	1.1.3.07.00002	MÚTUOS A RECEBER - BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI	
			111.239,72D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	111.239,72D
38	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	
			38.196,67D
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	38.196,67D
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	38.196,67D
67	1.1.6.01.00001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	
			4.250.495,58D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	348.601,89D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	348.601,89D
80	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	348.601,89D
1140	1.2.2.04.00002	ADIANTAMENTO A SÓCIO	
			3.901.893,69D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	8.323.795,76D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.323.795,76D
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
			411.349,63D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	411.349,63D
121	1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	
			4.833.251,70C
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.652.224,43C
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIACES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	181.027,27C
129	1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIACES DE VEÍCULOS	
			8.970.438,80C
149	2	PASSIVO	1.035.716,95C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	143.007,38C
164	2.1.1	FORNECEDORES	143.007,38C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	143.007,38C
1004	2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	
			93.212,09C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	80.129,81C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇES A RECOLHER	9,00C
173	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	37.918,93C
176	2.1.2.01.00006	IRPJ A RECOLHER	23.716,22C
177	2.1.2.01.00007	CSLL A RECOLHER	2.827,69C
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER - SOBRE FOLHA	2.783,69C
179	2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER	12.847,78C
180	2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER	26,50C
183	2.1.2.01.00013	ISS RETIDO A RECOLHER	
			16.159,20C
1037	2.1.2.02	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIO A RECOLHER	

BALANÇO PATRIMONIAL

84

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1144	2.1.2.02.000004	PARCELAMENTO 02110001200183650992220 IRPJ E CSLL	16.159,20C
1038	2.1.2.03	(-) JUROS A APROPRIAR	3.076,92D
1145	2.1.2.03.000004	(-) JUROS A APROPRIAR PARCELAMENTO 02110001200183650992220 IRPJ E CSLL	3.076,92D
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	42.779,06C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	23.307,97C
187	2.1.3.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	21.349,97C
188	2.1.3.01.000002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.958,00C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.471,09C
191	2.1.3.02.000001	INSS A RECOLHER	15.378,68C
192	2.1.3.02.000002	FGTS A RECOLHER	4.092,41C
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	16.969,89C
205	2.1.4.05	SEGUROS	16.969,89C
1150	2.1.4.05.000002	SEGUROS APOLICE 280133619	7.449,00C
1151	2.1.4.05.000003	SEGUROS APOLICE 280133618	7.402,21C
1152	2.1.4.05.000004	SEGUROS APOLICE 0180095427631	2.118,68C
382	2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	739.748,53C
154	2.1.5.03	FINANCIAMENTOS	903.755,09C
1108	2.1.5.03.000008	FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - ESCAVALDEIRA EH 554	320.589,48C
1114	2.1.5.03.000009	FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - ESCAVALDEIRA EH 558	321.393,12C
1118	2.1.5.03.000010	FINANCIAMENTO BANCO JOHN DEERE - RETROESCAVALDEIRA REH 555	192.098,45C
1126	2.1.5.03.000012	FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - STRADA FREEDOM CP 1.3	31.356,84C
1127	2.1.5.03.000013	FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - STRADA FREEDOM CD 1.3	38.317,20C
156	2.1.5.04	(-) JUROS A APROPRIAR S/ FINANCIAMENTOS	164.006,56D
1111	2.1.5.04.000001	(-) JUROS APROPRIAR - FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - ESCAVALDEIRA EH 554	48.181,20D
1117	2.1.5.04.000002	(-) JUROS APROPRIAR - FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - ESCAVALDEIRA EH 558	51.511,27D
1124	2.1.5.04.000004	(-) JUROS APROPRIAR - FINANCIAMENTO BANCO JOHN DEERE - RETROESCAVALDEIRA REH 555	56.536,71D
1130	2.1.5.04.000005	(-) JUROS APROPRIAR - FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - STRADA FREEDOM CP 1.3	3.141,05D
1131	2.1.5.04.000006	(-) JUROS APROPRIAR - FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - STRADA FREEDOM CD 1.3	4.636,33D
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	896.266,45C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	896.266,45C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	53.864,22C
1146	2.2.1.03.000004	PARCELAMENTO 02110001200183650992220 IRPJ E CSLL	53.864,22C
221	2.2.1.07	FINANCIAMENTOS	945.228,73C
1110	2.2.1.07.000002	FINANCIAMENTO BANCO SICOOB ESCAVALDEIRA EH 554	213.726,32C
1115	2.2.1.07.000003	FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - ESCAVALDEIRA EH 558	241.044,85C
1119	2.2.1.07.000004	FINANCIAMENTO BANCO JOHN DEERE - RETROESCAVALDEIRA REH 555	443.428,17C
1128	2.2.1.07.000005	FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - STRADA FREEDOM CP 1.3	18.291,49C
1129	2.2.1.07.000007	FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - STRADA FREEDOM CD 1.3	28.737,90C
223	2.2.1.08	(-) JUROS APROPRIAR S/ FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO	92.570,10D
1112	2.2.1.08.000001	(-) JUROS APROPRIAR LONGO PRAZO - FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - ESCAVALDEIRA EH 554	10.513,76D
1116	2.2.1.08.000002	(-) JUROS APROPRIAR LONGO PRAZO - FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - ESCAVALDEIRA EH 558	13.165,76D
1125	2.2.1.08.000004	(-) JUROS APROPRIAR LONGO PRAZO - FINANCIAMENTO BANCO JOHN DEERE - RETROESCAVALDEIRA REH 555	67.159,30D
1132	2.2.1.08.000005	(-) JUROS APROPRIAR LONGO PRAZO - FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - STRADA FREEDOM CP 1.3	562,94D
1133	2.2.1.08.000006	(-) JUROS APROPRIAR LONGO PRAZO - FINANCIAMENTO BANCO SICOOB - STRADA FREEDOM CD 1.3	1.168,34D
1147	2.2.1.12	(-) JUROS A APROPRIAR S/ PARCELAMENTO	10.256,40D
1148	2.2.1.12.000001	(-) JUROS A APROPRIAR PARCELAMENTO 02110001200183650992220 IRPJ E CSLL	10.256,40D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.038.455,40C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	3.000.000,00C
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.038.455,40C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.038.455,40C

Empresa: C S A CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 10.839.043/0001-19
Balanco encerrado em: 31/12/2022

85

Folha: 0003
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	4.038.455,40C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 8.970.438,80 (oito milhões novecentos e setenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

CLEBERTHON
SILVA
ALVARES:5608409
9149

Assinado de forma digital
por CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099149
Dados: 2023.07.18
17:14:37 -03'00'

CLEBERTHON SILVA ALVARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 560.840.991-49

LUIZ ANTONIO DE
SIQUEIRA:7693888
3149

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO DE
SIQUEIRA:76938883149
Dados: 2023.07.18
17:14:59 -03'00'

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA
Reg. no CRC - GO sob o No. 11545
CPF: 769.388.831-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	5.560.985,47
SERVIÇOS PRESTADOS	5.560.985,47
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(357.702,36)
(-) ISS	(157.922,00)
(-) COFINS	(164.203,04)
(-) PIS	(35.577,32)
= RECEITA LÍQUIDA	5.203.283,11
(-) CUSTOS	(76.646,64)
COMBUSTÍVEL	(76.646,64)
= LUCRO BRUTO	5.126.636,47
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.996.241,92)
DESPESAS COM VENDAS	(1.378,43)
FRETES E CARRETOS	(521,43)
HOSPEDAGEM	(720,00)
REFEIÇÕES	(137,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.994.863,49)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(629.096,92)
PRÓ-LABORE	(26.400,00)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(45.202,41)
13º SALÁRIO	(24.206,86)
FÉRIAS	(23.881,54)
INSS	(237.417,68)
FGTS	(61.028,99)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(482,46)
VIAGENS E ESTADAS	(5.777,13)
RESCISÃO	(211.111,29)
GRRF - GUIA DE REC RESCISÓRIO DO FGTS	(27.608,56)
IPU	(181,77)
IPVA	(19.755,42)
TAXAS DIVERSAS	(1.087,52)
JUROS E MULTAS TRIBUTÁRIAS	(4.678,57)
ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	(6.836,30)
ENERGIA ELÉTRICA	(810,10)
ÁGUA E ESGOTO	(256,11)
TELEFONE	(482,64)
SEGUROS	(3.863,40)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.866.156,11)
MULTA DE TRÂNSITO	(1.496,99)
MATERIAL USO E CONSUMO	(596.196,22)
DEPRECIACÕES	(1.143.083,34)
OUTRAS DESPESAS	(95.359,35)
OUTRAS RECEITAS	37.594,19
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(270.369,38)
JUROS DE MORA	(2.122,57)
TARIFAS BANCÁRIAS	(12.535,27)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(255.677,12)
IOF - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(0,71)
MULTA	(33,71)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.176,24)
TAXAS MUNICIPAIS	(913,68)
TAXAS ESTADUAIS	(262,56)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(141.151,07)
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	(141.151,07)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL	(146.104,61)
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	(86.993,87)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO	(59.110,74)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(287.255,68)
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(287.255,68)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(287.255,68)

CLEBERTHON
SILVA
ALVARES:560840
99149
Assinado de forma digital
por CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099149
Dados: 2023.07.18
17:18:38 -03'00'

LUIZ ANTONIO DE
SIQUEIRA:769388
83149
Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO DE
SIQUEIRA:76938883149
Dados: 2023.07.18
17:18:59 -03'00'

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA
Reg. no CRC - GO sob o No. 11545
CPF: 769.388.831-49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52203477718	CNPJ 10.839.043/0001-19
NOME EMPRESARIAL C S A CONSTRUTORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 51.CF.78.34.24.B7.7C.DD.24.02.A4.D8.01.EE.99.9F.70.82.3D.55	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	76938883149	LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA:76938883149	529717663538166865 7	23/03/2023 a 23/03/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17278483000193	LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA LTDA:17278483000193	499369551444822781 7	07/03/2023 a 07/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

51.CF.78.34.24.B7.7C.DD.24.02.A4.D8.
01.EE.99.9F.70.82.3D.55-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 20:23:34

61.61.EB.9A.25.50.58.4B
24.52.CD.25.6F.5E.0C.89

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Empresa: C S A CONSTRUTORA LTDA
 Inscrição: 10.839.043/0001-19
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0001
 Emissão: 18/07/2023
 Hora: 16:59:42

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.719.943,22 + 0,00	2,44
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.716,95 + 896.266,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.719.943,22	4,56
	Passivo Circulante	1.035.716,95	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.970.438,80	4,64
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.716,95 + 896.266,45	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.716,95 + 896.266,45	0,22
	Passivo Total	8.970.438,80	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	287.255,68	0,04
	Patrimônio Líquido	7.038.455,40	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	4.250.495,58	0,60
	Patrimônio Líquido	7.038.455,40	

CLEBERTON SILVA
 ALVARES:56084099149
 4099149

Assinado de forma digital por
 CLEBERTON SILVA
 ALVARES:56084099149
 Dados: 2023.07.18
 17:16:33 -03'00'

CLEBERTON SILVA ALVARES
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 560.840.991-49

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA:76938883149
 38883149

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA:76938883149
 Dados: 2023.07.18
 17:17:02 -03'00'

LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA
 Reg. no CRC - GO sob o No. 11545
 CPF: 769.388.831-49

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: C S A CONSTRUTORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 6
 CNPJ: 10.839.043/0001-19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: C S A CONSTRUTORA LTDA
 NIRE: 52203477718
 CNPJ: 10.839.043/0001-19
 Número de Ordem: 6
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: APARECIDA DE GOIANIA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/04/2015
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 13973

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: C S A CONSTRUTORA LTDA
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número de ordem: 6
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 13973
 Data de início: 01/01/2022
 Data de término: 31/12/2022

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONCORRÊNCIA Nº 56/2023-GOINFRA
PROCESSO Nº 202300036011426
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
REABILITAÇÃO FUNCIONAL DO TRECHO DA GO-154, ENTR. GO-427(A)
(ITAGUARU) / FIM PERÍMETRO URBANO (ITAGUARU) ATÉ INÍCIO
PERÍMETRO URBANO / ENTR. GO-334 (CARMO DO RIO VERDE), COM
EXTENSÃO DE 50,78 KM, NESTE ESTADO

Pelo presente instrumento, a empresa C.S.A CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.839.043/0001-19, com sede na Av. Guatacazes com Praça Padre Anchieta, s/nº, QD.16 LOTE 03-12/21-28, sala nº 03, JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CREDENCIO o Sr. Cleberthon Silva Alvares, RG nº 3212206-2604914 SSP/GO e CPF nº 560.840.991-49 – Sócio/Diretor para representá-la perante à AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

DECLARA, ainda:

- a) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;
- b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alojará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.
- c) Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;
- d) Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

- e) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- f) Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- g) Que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

Aparecida de Goiânia (GO), 23 de Janeiro de 2024.

CLEBERTHON
SILVA
ALVARES:560840
99149

Assinado de forma digital
por CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099149
Dados: 2024.01.22
12:44:34 -03'00'

C.S.A CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 10.839.043/0001-19
CLEBERTHON SILVA ALVARES
CPF: 560.840.991-49

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 56/2023-GOINFRA
PROCESSO Nº 202300036011426

Representante legal o Sr. CLEBERTHON SILVA ALVARES, portador da Carteira de Identidade nº 3212206-SSP-GO e do CPF Nº 560.840.991-49, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aparecida de Goiânia (GO), 23 de Janeiro de 2024.

CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099149
149

Assinado de forma digital por
CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099149
Data: 2024.01.22 12:50:02
+03'00'

C.S.A CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 10.839.043/0001-19
CLEBERTHON SILVA ALVARES
CPF: 560.840.991-49

TERMO DE ENCERRAMENTO

Informamos que esta pasta de documentos é composta de 94 páginas, conforme Índice.